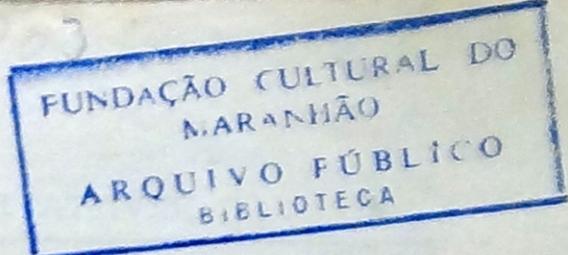
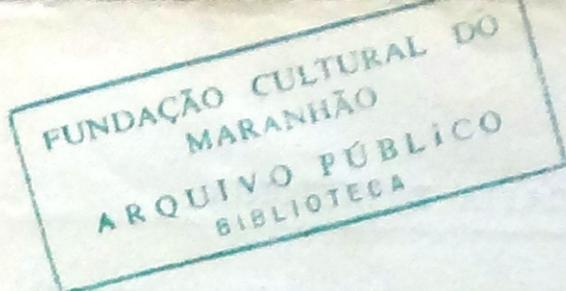


APONTAMENTOS PARA
HISTORIA DA INS -
TRUÇÃO PÚBLICA E
PARTICULAR DO MA.

A.4 P.3



R.2356/93

Apontamentos para a História da Instrução Pública e Particular do Maranhão (*)

Jerônimo de Viveiros

BRASIL COLÔNIA

I

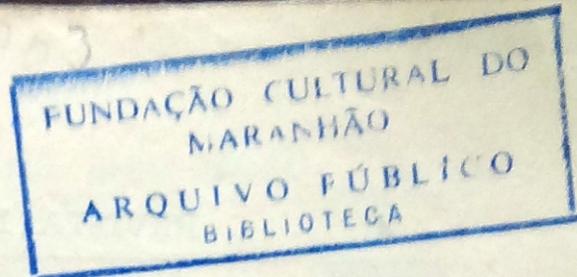
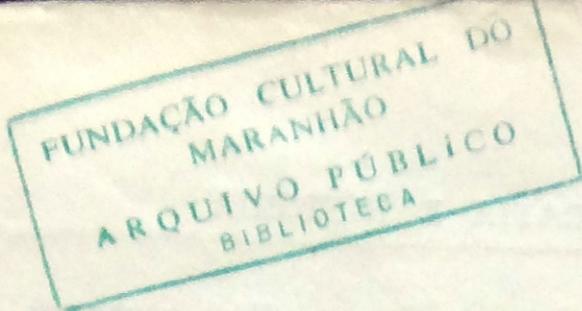
Na **Corografia Brasilica**, o padre Manuel Aires do Casal, comentando a cultura do nosso país, escreveu que "a educação e a instrução civil e moral do povo eram nenhuma; a da classe dos nobres cidadãos quase nula, e que tudo se reduzia a algumas práticas religiosas meramente externas, e às poucas escolas elementares regidas pelos Jesuitas".

De fato, absorvido por graves problemas, como a organização das capitanias, a luta contra a invasão de inimigos externos, a liberdade dos índios e o combate ao espírito de nativismo, que, na segunda metade do século XVIII, se operava em toda a América, o Governo português não fez o que deveria pela meritória obra de ensino no Brasil, no vasto período em que este fôra sua colônia.

Descurado, assim, o problema, durante mais de dois séculos, por parte da Metrópole, a Companhia de Jesus chamou a si a extraordinária empresa, criando e mantendo quase que exclusivamente o ensino no Brasil.

No Estado do Maranhão e Grão Pará, portanto, as primeiras escolas foram as dos Jesuitas, que aqui se estabeleceram, no pensar de João Francisco Lisboa, por volta de 1622. E nem pode haver dúvida sobre tal fato, por isso que os regimentos expedidos pela Corôa para guia dos governadores dêste Estado, curiosos pelas minuciosidades a que descem, como por exemplo o de 14 de abril de 1615, assim como as numerosas cartas

(*) — Este trabalho foi divulgado em 1937, no jornal "O Combate", eds. de 10, 17 e 24 de abril; 8, 15, 22 e 29 de maio; 5, 12, 19 e 26 de junho e 3, 12, 24 e 31 de julho. Presentemente, aparece escomado dos inumeros erros tipográficos que marcaram aquela publicação.



R.2356/93

Apontamentos para a História da Instrução Pública e Particular do Maranhão (*)

Jerônimo de Viveiros

BRASIL COLÔNIA

I

Na **Corografia Brasilica**, o padre Manuel Aires do Casal, comentando a cultura do nosso país, escreveu que "a educação e a instrução civil e moral do povo eram nenhuma; a da classe dos nobres cidadãos quase nula, e que tudo se reduzia a algumas práticas religiosas meramente externas, e às poucas escolas elementares regidas pelos Jesuitas".

De fato, absorvido por graves problemas, como a organização das capitanias, a luta contra a invasão de inimigos externos, a liberdade dos índios e o combate ao espírito de nativismo, que, na segunda metade do século XVIII, se operava em toda a América, o Governo português não fez o que devera pela meritória obra de ensino no Brasil, no vasto período em que este fôra sua colônia.

Descurado, assim, o problema, durante mais de dois séculos, por parte da Metrópole, a Companhia de Jesus chamou a si a extraordinária empresa, criando e mantendo quase que exclusivamente o ensino no Brasil.

No Estado do Maranhão e Grão Pará, portanto, as primeiras escolas foram as dos Jesuitas, que aqui se estabeleceram, no pensar de João Francisco Lisboa, por volta de 1622. E nem pode haver dúvida sobre tal fato, por isso que os regimentos expedidos pela Corôa para guia dos governadores deste Estado, curiosos pelas minuciosidades a que descem, como por exemplo o de 14 de abril de 1615, assim como as numerosas cartas

(*) — Este trabalho foi divulgado em 1937, no jornal "O Combate.", eds. de 10, 17 e 24 de abril; 8, 15, 22 e 29 de maio; 5, 12, 19 e 26 de junho e 3, 12, 24 e 31 de julho. Presentemente, aparece escomado dos inumeros erros tipográficos que marcaram aquela publicação.

régias, decretos e alvarás da época, nada dizem sobre a organização do ensino desta parte da colônia.

Dessas escolas da Companhia a mais remota notícia é a do jesuíta João Felipe Bettendorf, aportado a estas plagas em 1669, que dá o colégio como se existisse já em 1629.

Mas a Câmara de S. Luís, em data posterior a 1688, queixou-se à Corôa de que os padres da Companhia não abriam aulas, e por isso a carta régia de 3 de fevereiro de 1691 lhes determinou a inauguração de uma em que se lecionasse latim e moral.

Em 1716, outra carta régia dando-lhes permissão para se estabelecerem, em Alcântara, impoz-lhes o dever de lecionarem leitura, escrita, latim e catecismo.

Requerendo os Jesuítas à Câmara em 1831 um terreno devoluto, junto à sua residência na Madre Deus, alegaram, como serviço de realce, a escola que nessa residência mantinham, e onde eram ensinadas as disciplinas: filosofia, teologia, gramática e primeiras letras.

Tem a data de 2 de março de 1751 o alvará em que o rei de Portugal deu ao extraordinário jesuíta padre Gabriel Malagrida licença para fundar em São Luís um recolhimento com o fim de abrigar órfãos e senhoras desvalidas. A 27 de junho de 52, segundo refere César Marques, fora escolhido o local para a construção do edifício. Instalado o asilo em casa particular em 1752, tal a necessidade de que se fazia mister, não se sabe ao certo a época da inauguração do novo edifício, mas a verdade é que ao partir Malagrida para Lisboa em 1754, já o deixava concluído.

Foi esta a primeira casa de educação para o sexo feminino que tivemos.

Nos "Apontamentos para a História dos Jesuítas no Brasil", Antônio Henriques Leal, reportando-se aos *Annales littéraires*, informa terem tido os jesuítas no Maranhão quatro colégios: S. José e S. Miguel na capital, S. João Batista em Vinhais e Conceição da Virgem no Pindaré.

Só com a expulsão dos jesuítas, em 1759, é que o Marquês de Pombal, condenando o sistema escolar da Companhia, criou os primeiros escolas públicas na colônia — as chamadas *escolas régias* — e procurou dignificar a profissão do magistério, com o decreto de 14 de julho de 1775, que declara os professores régios merecedores de privilégios e homenagens em razão da nobreza de seu ofício.

Para a manutenção dessas escolas foi instituído, pelo decreto de 10 de novembro de 1772, um imposto sobre diversos

gêneros de consumo, o qual teve a denominação de **subsídio literário**.

No Maranhão, a cobrança desse imposto não foi efetuada até 1786. época em que o governador e capitão-general José Teles da Silva, reconhecendo a "negligência dos ministros que haviam servido nesta capitania e que a deixaram sem a observância desse imposto, de que resultou um grave prejuízo aos professores e à fazenda real", determinou que as Câmaras arrecadassem o referido subsídio.

Sete anos após esta medida, uma provisão da Câmara de S. Luís, que tem a data de 11 de setembro de 1793, mandava que o "ouvidor e corregedor da comarca examinasse Manoel de Nascimento da Câmara em leitura, escrita, contas e catecismo e que, se fôsse hábil para exercer o magistério, o nomeasse por um ano, afim de reger uma terceira escola nesta cidade, percebendo cem mil réis anuais, pagos em quartéis adiantados". Referindo-se aos outros membros da mesa examinadora, determinava-se ao ouvidor que escolhesse duas pessoas, uma das quais fôsse eclesiástica, dando-se preferência aos **mestres régios**.

Em 23 de julho de 1794, foi cumprida esta ordem e Manuel da Câmara abriu a sua escola, recebendo os vencimentos pelo cofre do **subsídio literário**.

Por esta informação, que se lê no "Dicionário Histórico e Geográfico do Maranhão", do erudito César Marques, e que o belo espírito de Fran Paxeco transcreveu na sua "Geografia do Maranhão", verifica-se que, no último decênio do século XVIII, já existiam na cidade de S. Luís, pelo menos, três escolas régias, e que Manuel do Nascimento da Câmara é o mais antigo professor público maranhense de que se tem notícia.

Pelos avisos de 21 e 27 de outubro de 1798, o Govêrno português ordenara à Câmara de S. Luís que enviasse ao reino indivíduos inteligentes, os quais, depois de aprenderem na Universidade de Coimbra, ou na Acadêmia de Marinha em Lisboa as profissões de topógrafos, hidráulico, médico, cirurgião e contador, viessem exercer essas profissões na colônia. Como porém, os referidos avisos determinassem uma pensão alimentar para cada estudante por parte da Câmara, esta recusou-se, alegando a pequenez de sua renda (em 1737 rendia 240\$000) e o vulto do dispêndio — 250\$000 anuais para cada aluno, salvo se a Corôa consentisse fôsse desviado para êsse fim o novo imposto lançado sobre o algodão. Por intermédio do ouvidor, foi a Câmara científica, em 13 de outubro de 1800, de que o Govêrno aceitara a lembrança e que pedia se indicassem quatro alunos — dois para matemática, um para cirurgia, outro para

medicina. Apresentaram-se oito candidatos, entre os quais um, — Manuel Rodrigues de Castro, era sargento-mór de um regimento pedestre de milícia, tinha o ofício de sapateiro e a idade de 40 anos, e outro — Alexandre José dos Santos, era mestre da capela, na Catedral. A escolha feita pela Câmara, em 2 de maio e aprovada em 6 do mesmo mês pelo Governador D. Diogo de Sousa, recaiu em Raimundo Pedro da Silva e Cunha, Antônio Xavier de Lima, José Alves de Carvalho e Feliciano Diogo Velez.

Nesse mesmo ano de 1800, o subsídio literário apresentou um deficit de 504\$486, e, entretanto, não havia nenhum centro de estudo, sendo as aulas dadas em casa dos professores. Em 1820 parece terem melhorado as finanças, pois Pereira do Lago informa haver nessa época, além das aulas primárias, duas de gramática latina, uma de retórica e outra de lógica e metafísica.

Os professores nem sempre se revelavam capazes do magistério. César Marques cita o da aula de comércio, demitido, em 1820, por incompetente, Dionísio Franco, por alcunha o Filosofia, suspenso por se envolver em motins partidários, e Luís Manuel de Araujo que, apesar de seu título régio, foi exonerado por não ter alunos à sua aula de latim, em virtude do seu gênio violento afugentar os discípulos.

Em 1821, surge o primeiro colégio particular no Maranhão. Dirige-o Tiago Carlos de la Roca, que pede ao governador de então, o general Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, a nomeação de um professor de gramática latina para o seu instituto. Foi nomeado Francisco Sotero dos Reis, que, em 1823 tira em concurso a cadeira pública dessa disciplina, e anos depois é o organizador do Liceu, seu primeiro diretor, o primeiro inspetor da instrução pública, o grande professor, que se aposenta com 43 anos de serviço público e os vencimentos de . . . 1.450\$000 anuais (1866). No colégio de Carlos de la Roca ensinavam-se primeiras letras, latim, francês, geografia, desenho e música.

Ao findar o período colonial, o Estado do Maranhão tinha duas escolas secundárias e 12 de primeiras letras. Na capital, funcionavam 4: a de filosofia do padre Manoel Justino; a de latim, regida por Sotero dos Reis; e duas cadeiras primárias — uma do padre Domingos Veloso, que funcionava no corredor da igreja do Rosário, e outra de d. Justiniana Joaquina Amado.

No interior, já existiam as de Alcântara, S. Bento, Guimarães, Viana, Paço do Lumiar, Munin, Itapecurú-Mirim e Vinhais. Os professores secundários recebiam 400\$000 por ano; os primários, 150\$000.

BRASIL IMPÉRIO

I

Feita a independência e promulgada a Constituição do nosso Império, coube ao Governo Geral o encargo da instrução pública primária e secundária em todo o país. A importante incumbência vinha expressa numa simples fórmula: é garantida a instrução primária a todos os cidadãos (art. 179, parag. 31 da Constituição do Império).

Só três anos passados é que foi votada a lei cujo espírito era dar realidade a êste princípio constitucional.

Traz a data de 15 de outubro de 1827 e é o primeiro dispositivo legal que aborda a questão de método de ensino no nosso país, tornando obrigatório nas escolas brasileiras o ensino mútuo, preconizado, então, na Europa, por Lancaster, André Bell e Jacotot.

A lei de 15 de outubro determinava a criação de escolas de primeiras letras em tôdas as cidades, vilas e logarejos mais populosos. Os professores seriam providos vitaliciamente, mediante concurso público, prestado com a presença do presidente da Província; o ensino consistiria em leitura, escrita, as quatro operações, quebrados, decimais, proporções, noções de geometria prática, gramática de língua nacional e os princípios da moral cristã e da doutrina católica e apostólica romana, devendo ser livros de leitura a Constituição do Império e a História do Brasil; o método quanto possível, seria o mútuo e os castigos os praticados por êsse método.

De um modo geral, não deu os resultados esperados a lei de que nos ocupamos.

Eram pequenas as matrículas, mesquinho o aproveitamento, poucas as escolas.

Em todo o caso, trouxe a lei de 15 de outubro alguns benefícios à instrução pública do Maranhão. De 14 escolas que tínhamos, passamos a 24, assim distribuídas, pelo que se lê no livro de anotações do Liceu, escriturado em 1838: duas na capital e uma em Alcântara, Arari, Brejo, Caxias, Guimarães, Icatú, Mearim, Monção, Paço do Lumiar, Pastos-Bons, Pinheiro, Itapecuru, Rosário, S. Bento, S. João de Côrtes, S. Antônio das Almas, S. Vicente Férrer, S. Miguel, Tutóia, Vinhais, Viana e Vargem Grande.

E' dessa época o segundo collegio de instrução que contou a nossa Província. Foram os diretores José Cândido de Moraes e Silva e Manuel Pereira da Cunha, ambos maranhenses, com alguns estudos feitos em Coimbra. O primeiro lecionava por-

tuguês, francês e geografia; o segundo aritmética e geometria. De curta duração foi este colégio, pois José Cândido, a partir de 1828 transforma-se em chefe de partido, caudilho popular, redator do célebre jornal "O Farol Maranhense".

São de 1828 os primeiros dados estatísticos que temos: a aula de latim, que funcionava no hospital da Misericórdia e era regida pelo professor Sotero dos Reis, tinha 46 estudantes; a de retórica, o padre José Pinto Teixeira, 3; a de filosofia, de Frederico Magno de Abranches, 3; a de geometria, de Manuel Pereira da Cunha, 10. No ano seguinte, os dados são mais completos, as escolas da Província contavam 553 alunos, sendo 429 do sexo masculino e 124 do sexo feminino.

No período da regência permanente trina, — e nela tivemos um maranhense, João Bráulio Muniz — coube à cidade de S. Luís uma cadeira para o ensino de comércio (dec. de 2 de agosto de 1831) e outra para a de francês (dec. de 11 de novembro).

O ato adicional (2 de agosto de 1834), como lei que foi de caráter acentuadamente descentralizador, fez passar às assembleias provinciais, que acabava de criar, a incumbência primitiva de legislar sobre a instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la, excetuados os cursos de estudos superiores criados no futuro e a instrução da Corte e seu município.

A partir desse ano de 1834, portanto, é que surgiram as primeiras escolas criadas pelo legislador maranhense, e a Assembleia Provincial, logo na sua primeira sessão de 1835, reunida quando já ocupava a presidência da Província o dr. Antônio Pedro da Costa Ferreira, mais tarde Barão de Pindaré, não descurou o magno problema.

Assim é que, pela lei de 10 de março, ficaram criadas na capital as cadeiras de língua pátria, língua inglesa e de história e geografia, com os vencimentos anuais de 500\$000 cada um; em S. Bernardo, S. Bento e Rosário, aulas de gramática latina, com 400\$000 anuais, e em oito outras localidades, escolas de primeiras letras, com 250\$000; pela lei de 30 de abril, fundou-se a biblioteca pública com a dotação orçamentária de 2:000\$000; e, finalmente, pela lei de 5 de maio, ficou o governo autorizado a sempre manter na Europa "três moços maranhenses, de famílias pobres, estudiosos, de talento e bons costumes, para estudarem ciências naturais", autorização esta que foi cumprida, pois as leis orçamentárias dos anos seguintes vêm consignando a verba de 400\$000 "para pensão de cada um dos moços que estudam na Europa". Neste caráter, lá estiveram Isidoro Francisco Meireles, José Jaufret, além de outros.

Nesta mesma sessão, votando a Assembleia a lei de meios

para o ano financeiro de 1835, cuja receita foi orçada em
281:658\$960, dá para a Instrução Pública 8,1 ou sejam
23.920\$000.

Os subsídios dêsses representantes do povo maranhense, que foram os primeiros a cuidar de nossa instrução, eram de 4\$000 diários e mais a ajuda de custo de 1\$000 por légua percorrida.

Na sessão de 1837, a Assembléa Provincial votou duas leis atinentes ao ensino secundário, ambas com a data de 3 de agôsto; uma criando na capital a cadeira de desenho civil (desenho de mecânica, figura e paisagem) com 500\$000 anuais, obrigação de três horas de lição diárias e provimento por meio de exames; outra autorizando o Presidente da Província a promover, na cidade de S. Luís, o estabelecimento de um colégio de educação por emprêsa particular, uma vez que a pessoa que a isso se propuzesse tivesse a idoneidade precisa, tanto literária como moral. De auxílio a Província daria o prédio e alguns professores públicos.

Dêsses favores, porém, não se quizeram aproveitar os educadores particulares da época: La Roca, Sotero dos Reis, José Cândido, Pereira da Cunha, Magno de Abranches e Antônio Joaquim Gomes Braga, êste diretor do Colégio de N. S. da Conceição, que teve, durante anos, do govêrno a subvenção de 600\$000 anuais, para manter no seu internato dois alunos órfãos.

Mercê dos esforços do grande bispo, que foi D. Marcos Antônio de Sousa, inaugurou-se, na tarde de 17 de abril de 1838 o Seminário Eclesiástico, criado pela carta régia de 10 de maio de 1805, no qual se lecionavam latim, filosofia e historia, retórica e geografia, teologia, moral e dogmática. Visava o estabelecimento a educação científica e moral da mocidade, que aspirasse ao estado sacerdotal.

II

Em 1838, duas outras leis são votadas pela Assembléa no sentido de melhorar a instrução pública na Província, as quais receberam os números 76 e 77 e a data de 24 de junho. Sancionou-as Vicente Tomaz Pires de Figueiredo Camargo.

Pela primeira destas leis ficara o Presidente da Província autorizado "a mandar para a França um sujeito de reconhecida e indispensável habilidade afim de aprender praticamente o ensino pelos métodos Lencastrino", o qual assim instruído teria de reger, durante o praso mínimo de três anos, na capital da Província, uma Escola Normal, onde fariam estágio obrigatório

os professores primários afim de poderem lecionar em suas escolas pelo mesmo método. A referida lei estabelecia para o estudo do sujeito na França o período de dois anos, a ajuda de custo de 600\$000 para ida e 400\$000 para volta e deixava ao arbítrio do Presidente a mesada. Os interesses da Fazenda Pública eram resguardados: uma fiança idônea garantiria a idealização, caso não fôsem cumpridas as obrigações estipuladas.

Como é bem de ver, visava a Assembléia com esta lei a aplicação na Província do método de ensino mútuo, obrigatório em todo o Império desde 1827.

Cumprindo a lei n. 76, o Presidente Camargo enviou a França o moço Felipe Benício Oliveira Condurú, que regressando à Província, regeu, a partir de Janeiro de 1840, com os vencimentos anuais de 740\$000, a Escola Normal onde foram obrigados à prática de novos métodos os professores de então, os quais, entretanto, não viram com bons olhos êste curso de aperfeiçoamento, como se verifica das excusas apresentadas pelos professores de Rosário, S. João de Côrte e outros.

Tal escola constituia uma novidade no ensino público do país. Precediamos, no assunto, à Província de S. Paulo, que só teve uma escola dêste gênero em 1846.

Anexa ao Liceu, orientada pelo diretor dêste estabelecimento, a Escola teve os seus dias de prosperidade, e tanto que, por diversas vezes, se pensou em separar os dois institutos. Em 1844 foi o mesmo inspetor do Tesouro autorizado a contratar com Joaquim José Pereira de Burgos a locação de um prédio que êste comerciante construira para êsse fim (ofício de 4 de novembro). Por caducidade foi o contrato rescindido anos depois, já quando a Escola tinha sido convertida em aula de primeiras letras, em virtude da falta de matrícula de alunos-mestres.

Com acerto andava o Presidente Camargo vendo em Condurú um homem de **reconhecida e indisputável habilidade**.

Em França, não se limitara o moço maranhense apenas ao estudo do método de ensino preconizado por Lancaster; aprofundara-se em línguas e geografia, não obstante ter o govêrno provincial se atrazado na remessa das mesadas, em virtude da desorganização financeira, ocasionada pela rebelião da Balaiada.

Assim preparado, Oliveira Condurú, regressando à Província, exerceu o magistério com notável proficiência.

Era o presidente de tôdas as mesas de concurso para professores primários, foi substituto de Cândido Mendes de Almeida na cadeira de geografia e história do Liceu, tornou-se, com o decorrer dos anos, respeitável figura do professorado maranhense.

É de sua autoria a **Gramática Elementar de Língua Portuguesa**, livro que logrou cerca de vinte edições e que foi adotado nas escolas do Maranhão e Pará.

É na vanguarda dos primeiros educadores que labutaram em prol da nossa instrução — ao lado de Sotero dos Reis, Magno de Abranches e Cândido Mendes — que devemos colocar o professor Condurú.

III

A segunda lei votada pela Assembléia em 1838 foi a que criou o Liceu Maranhense.

O seu artigo 1.º está assim redigido :

"Formar-se-á um Liceu na Capital da Província com a reunião das seguintes cadeiras : 1.º — filosofia racional e moral; 2.º — retórica e poética; 3.º geografia e história; 4.º — gramática filosófica da língua e análise de nossos clássicos; 5.º — língua grega; 6.º — língua latina; 7.º — língua francesa; 8.º — língua inglesa; 9.º — desenho; 10.º — aritmética, primeira parte de álgebra, geometria e trigonometria plana; 11.º — segunda parte de álgebra, cálculo e mecânica; 12.º — navegação, trigonometria esférica e observações astronômicas; 13.º — cálculo mercantil e escrituração por partidas dobradas, formando esta cadeira com a 10.ª, o curso de comércio, e as 10.ª e 11.ª e 12.ª, o de marinha.

Estabelecida a mencionada lei ficarem tôdas as aulas públicas provinciais sujeitas à inspeção da Congregação do Liceu (art. 5) e que os estudantes que concluíssem o curso recebessem o grau de bacharel em letras (art. 8).

Nomeados os lentes e o diretor, o Presidente Camargo os encarregou, por ofício de 31 de agosto, da organização dos estatutos que foram aprovados pelo Governo em 12 de outubro, **ad referendum** da Assembléia Legislativa, a qual só os veio aprovar em definitivo na sessão de 1841, demora perfeitamente explicável pela sanguinária revolução — a Balaiada — que trouxe a Província em continuos sobressaltos nos anos de 39 e 40.

Estes estatutos foram firmados por Francisco Sotero dos Reis, diretor e professor da cadeira de latim; João Nepomuceno Xavier de Brito, secretário e professor do 1.º ano de matemática; Francisco Raimundo Quadros, professor de francês; Antônio Duarte da Costa, professor de gramática filosófica; Antônio Jansen do Paço, professor de inglês; e João Leocádio de Melo, professor de desenho civil, e determinaram o dia 16 de janeiro para a abertura das aulas e 20 de novembro para os exames.

As aulas eram diárias, sendo as de latim, francês e gramática filosófica de 2 1/2 horas, inglês e grego, 2 horas, e as demais de 1 1/2 horas.

Eram obrigatórias as sabatinas semanais e a exposição dos trabalhos de desenhos.

Para cada aula havia dois prêmios, que consistiam em duas medalhas de prata de peso de oito oitavas.

Os exames eram feitos por turmas de três alunos, para os quais se sorteavam três pontos com 24 horas de antecedência, exceto os de línguas, aritmética, desenho, comércio, geografia e história que eram vagos.

Entre 22 alunos matriculados na aula de gramática filosófica, em 1839, 15 perderam o ano, e em matemática, dos 10 matriculados, nenhum logrou aprovação.

Obrigatoriamente, a Congregação reunia-se nas primeiras quintas-feiras de cada mês, às 9 horas da manhã.

O diretor tinha, como substituto legal o "lente proprietário" mais antigo.

Em ofício de 11 de outubro o Presidente autorizou os professores a darem as lições em suas casas, enquanto não estivessem prontificadas as obras do Liceu, andar térreo do Convento do Carmo, e, em 31 do mesmo mês, o diretor foi cientificado de estar o Arsenal autorizado a fornecer-lhe os utensílios requisitados.

Assim, a primeira folha de pagamento é de outubro de 1838. Importou em 531\$552, percebendo cada professor 61\$666, e o diretor, bem como o secretário, a gratificação de 15\$416.

Nela figuram oito professores: os seis signatários dos estatuto e mais Frederico Magno de Abranches, da cadeira de filosofia racional e moral, e Estêvam Rafael de Carvalho, da cadeira de comércio.

O porteiro — Justino Damaso Saldanha, com os vencimentos de 29\$166, só aparece na folha de novembro, folha que também consigna pela primeira vez o nome de Nicolau Adão, como professor de grego.

Pelo que se observa dos documentos existentes, só foi completado o quadro dos professores do Liceu em janeiro de 1840, quando foram providas por concurso as cadeiras vagas. Na observação da folha dêsse mês são chamados de **proprietários** os novos professores. Referindo-se ao dr. Cândido Mendes de Almeida, lá está: "O lente proprietário de geografia e história prestou juramento e tomou posse em 22 de janeiro". A abertura do estabelecimento só se fez em 14 de fevereiro de 39.



ALEXANDRE TEOFILLO CARVALHO LEAL

E' o que se verifica do ofício abaixo, dirigido a Francisco Sotero dos Reis :

"Previno a V. S. que tenho designado o dia 14 do corrente para abertura do Liceu, a qual terá logar às 11 horas da manhã.

"Por esta mesma ocasião convido a V. S. e mais lentes afim de serem presentes à dita abertura, e o encargo de convidar as autoridades, corporações, chefes de repartições públicas e pessoas gradas, para que se torne aquele ato aparatoso e brilhante.

Deus guarde a V. S.

Palácio do Govêno do Maranhão em 7 de fevereiro de 1839.

Vicente Tomaz Pires de Figueiredo Camargo"

IV

Dos três anos da revolução da Balaiada, o de 39 foi o de maiores apreensões para a Província.

O policiamento da Capital era feito pela Guarda Nacional e os estudantes do Liceu foram convocados aos serviços dessa guarda.

E' de notar que o corpo discente do Liceu, nessa época, não era, como hoje, composto de adolescentes, cuja idade varia de 12 a 16; era formado por moços de 16 a 22 anos, conforme se vê nos livros de matrícula de 1839 a 1850.

Mas o diretor interino (Sotero dos Reis estava na Assembléia Legislativa, como deputado), Francisco Raimundo Quadros, ponderou ao Govêno colidirem as horas de aulas com o serviço da Guarda.

A solução dada por Manuel Felizardo de Sousa Melo, substituto de Camargo, não resolveu o caso; "os estudantes do Liceu seriam dispensados do serviço da guarda logo que cessasse a crise de então" (ofício de 16 de julho).

Mais tarde, o coronel Luís Alves de Lima, na Presidência da Província, desobriga dêsse serviço apenas os que bem cumprissem seus deveres. Os professores só o foram em 1842 (ofício de 19 de Maio).

O material didático do novo estabelecimento deveria ser d'eminuto naqueles tempos.

A aula de desenho foi a primeira a ser provida.

Por intermédio do capitão de engenheiros José Joaquim Rodrigues Lopes, importou para ela o govêno modelos de bustos e máscaras, cuja fatura de 224\$273, foi paga em outubro de 1840, já na presidência do futuro Duque de Caxias.

Nessa mesma ocasião e por intermédio do mencionado Capitão de Engenheiros, mandou-se cunhar em Lisboa medalhas de prata para prêmios aos alunos, conforme prescreviam os estatutos.

Os premiados eram escolhidos pela Congregação dos Irmãos, com a aprovação do Presidente da Província (ofício de 29 de novembro de 41).

Prestigiosa parece ter sido a Congregação do Liceu nos seus primeiros anos de vida.

Vários são os ofícios, ainda hoje existentes no seu arquivo, convidando-a para as solenidades comemorativas das datas nacionais às quais, incorporada, ela comparecia.

A uma simples reclamação firmada por um professor, menos paciente na espera de ser-lhe pago o ordenado, o Presidente Luís Alves de Lima, pressuroso, acode com êste ofício, cuja data é de 8 de outubro de 1840 :

"Sr. Diretor do Liceu na Capital.

"Tendo-se representado um dos fortes do Liceu sobre a morosidade que experimentou em receber os seus ordenados, pelo fato de ser o pagamento feito individualmente no Tesouro Provincial, nesta data expedi ordem ao respectivo Inspetor para que satisfaça os ordenados dos empregados dêsse Estabelecimento na mesma forma porque o faz aos da Assembléa Legislativa Provincial e Catedral, cumprindo que V. S. mande organizar a folha respectiva e autorize um dos empregados para ir receber ao Tesouro a sua importância total".

A própria Corôa respondia-lhe as saudações :

"Tendo Sua Magestade o Imperador Acolhido Benigno os sentimentos de respeito a lealdade manifestados na congratulação, que à sua Augusta Presença, e pelo intermédio de V. Exa. dirigiu a Congregação do Liceu Maranhense, em consequência do Ato Solene da sua Sagração e Coroação : Assim o comunico a V. Exa. para o fazer constar à referida Congregação.

Palácio do Rio de Janeiro em 29 de dezembro de 1841.

Cândido José de Araujo Viana".

Da Congregação faziam parte professores que não eram lá muito assíduos no comparecimento às aulas.

Luís Alves de Lima procurou evitar esta falta no ensino punindo tais professores com êste dispositivo de Lei : "Aos professores que no decurso do ano letivo tiverem faltado vinte vezes sem causa justificada, a juizo da Congregação com exclusão do membro sobre que versa a questão será descontada a quinta parte do ordenado, logo no 1.º quartel do ano seguinte" (art. 2.º da Lei n.º 93, de 16 de Julho de 1840).

No ano de 1841, já na presidência de João Antônio de



BELARMINO DE MATOS, famoso tipografo maranhense que muito contribuiu para o desenvolvimento da instrucao, editando dezenas de livros didaticos.

Miranda, nova lei aborda o problema da fiscalização do ensino, criando entre outras medidas a Inspetoria da Instrução Pública, cargo que seria exercido pelo diretor do Liceu.

Continuava Francisco Sotero dos Reis nesta diretoria, e portanto, foi êle também o primeiro Inspetor da Instrução Pública da Província. E' neste caráter que o notável filólogo recebe em outubro de 41 o regulamento para o novo cargo.

Por êste regulamento — o primeiro que tivemos — eram atribuições do Inspetor: fiscalizar e inspecionar por si e seus delegados tôdas escolas da Província, regular e dirigir o sistema e método prático do ensino, fazer os regulamentos internos das escolas, dar aos professores os esclarecimentos necessários para o desempenho de suas obrigações, visitar mensalmente as escolas da Capital, vigiar sôbre o procedimento dos professores particulares, servir de intermediário entre o Govêrno e o professorado, e fazer de seis em seis meses, relatório do estado da Instrução Pública da Província.

— V —

O ano de 1841, foi fecundo para a Instrução Pública da nossa Província.

No seu decurso, além da lei n.º 115, e do Regulamento de 3 de outubro, tivemos ainda a criação de dois importantes institutos de ensino: o Colégio particular de N. S. dos Remédios e a Casa dos Educandos Artífices.

Funda a primeira, o bacharel em cânones, Domingos Feliciano Marques Perdigão, que o dirige até 1858, com superioridade de vista.

Mantinha o colégio dois cursos: o primário e o secundário, composto êste de português, francês, inglês, alemão, latim, grego, geografia, história, aritmética, álgebra, geometria, escrituração mercantil, desenho, música e dança.

A Casa dos Educandos Artífices foi criada pela lei n.º 105, de 23 de agosto de 1841, na presidência do dr. João Antônio de Miranda, que a inaugurou em 25 de novembro dêsse ano, com 28 alunos.

O estabelecimento era destinado a receber moços desvalidos, de preferência os engeitados, e dar-lhes instrução e primeiras letras e um ofício.

Teve para o ano seguinte uma dotação de 4:000\$000.

Com o decorrer dos anos foram-lhes aumentando as proporções, chegando a ter oficinas de sapateiro, alfaiate, marceneiro, pedreiro, e aulas de desenho, escultura e música, além do curso primário.

O estabelecimento teve apreciável banda de música, atingindo a sua matrícula anual tresentos alunos internos.

Pelos seus relevantes serviços, dando não poucas dezenas de homens úteis à sociedade, a Casa dos Educandos sempre gozou de notável conceito no Maranhão.

O conselheiro Gomes de Castro, extremamente parcimonioso em elogios, classifica-a, em documento oficial — o seu relatório de 1871 — de útil estabelecimento, e o sábio Luis Agassiz na sua "Voyage au Bresil" regista :

"Visitamos com o maior interesse um estabelecimento de educação de orfãos pobres, admiravelmente dirigido.

"Tem êle por fim, não educar êsses infelizes como colegiais, porém dar-lhes um estado que lhes permita viver honradamente.

"Além da instrução elementar — leitura, escrita e cálculo — os meninos aprendem diversos ofícios.

"Ensinam-lhes música e o toque de alguns instrumentos.

"Enfim, escola de desenho, anexa aos instituto, completa a sua educação.

"Em todo o estabelecimento reina um escrupuloso asseio e uma completa disciplina.

"Não era êsse estado proveniente de preparativos anteriores, porque nossa visita foi inesperada.

"Isto nos surpreendeu extremamente, porque a ordem e os minuciosos cuidados domésticos não são virtudes brasileiras.

"Efeito do trabalho dos escravos, nada se faz conveniente fora das vistas do senhor.

"Os dormitórios são espaçosos, frescos, arejados. Vêem-se as redes dos meninos enroladas e atadas junto aos seus armadores, os sapatos pendurados em pregos ao longo das paredes e bem dispostos por baixo os baús das roupas de cada um.

"No andar superior, acha-se o hospital do estabelecimento: grande e ventilada sala, de numerosas janelas, das quais se goza uma vista admirável.

"A cosinha e a dispensa não são menos bem arejadas que o resto; mais em tudo reina a maior simplicidade.

"Posto que nada falta do que é necessário ao conforto e à saúde, tôdas as cousas são apropriadas ao seu fim.

"Ao lado do edifício principal encontra-se uma pequena e bonita capela, e a casa mesma está situada no meio de uma grande praça, tôda arborizada; excelente lugar de recreio para os meninos, que à noite aí tocam música".

Não obstante, esta grande obra de filantropia, depois de 48 anos de vida fecunda e brilhante, foi suprimida a 13 de de-

zembro de 1889

nos albôres da República

Desde a sua independência de mar-
fazia depender o

Contra esta
conseguiu do Pre-
sua revogação (ot

Na presidê-
subordinação de

"Nenhum o-
do Liceu desta c-

meiras letras; na

tórica e poética,

escrituração e de

gramática, filosot-

safia e retórica"

Da primitiv-
a perder o cargo

rio da cadeira de

Perdeu-a p-

fevereiro de 1842

Nesse mes-

cadeira de inglês

Melo Coutinho d-

O primeiro

do lente de geog-

co da Capital, fe-

co de Paula Duan-

Ao ofício d-

sidente nestes te-

"Recebi o-

cia de se achar n-

Capital o Bachar-

grafia e história

dêstes empregos

declaração para

continuar no exe-

respondo que um-

po, afasta a idêi-

uma comarca tão

rão logar as sessô-

Geral arbitrado o

reservo para qua-

da alegada acum-

zembro de 1889, pela junta de Governo Provisório do Estado, nos alôres da República.

Desde a sua fundação que havia no curso do Liceu a dependência de matérias e algumas bem esquisitas, como a que fazia depender o estudo de geografia do de filosofia.

Contra esta dependência protestou Sotero dos Reis que conseguiu do Presidente Manoel Felizardo de Sousa e Melo, a sua revogação (ofício de 25 de janeiro de 1840).

Na presidência de Melo, em 1843, foi estabelecida nova subordinação de matérias :

"Nenhum aluno será matriculado em qualquer das aulas do Liceu desta cidade sem ter perfeito conhecimento das primeiras letras; nas aulas de filosofia racional e moral e de retórica e poética, sem exame de latim; de geografia e história, escrituração e desenho, sem exame de geometria; nas aulas de gramática, filosofia e análise dos clássicos, sem exame de filosofia e retórica".

Da primitiva Congregação do Liceu o primeiro professor a perder o cargo foi Frederico Magno de Abranches, proprietário da cadeira de filosofia.

Perdeu-a por ter deixado de residir em São Luís (ofício de fevereiro de 1842). Substituiu-o o Pe. Antônio da Costa Duarte.

Nesse mesmo ano de 42, da-se outra substituição : a da cadeira de inglês que passou a ser regida pelo dr. Francisco de Melo Coutinho de Vilhena.

O primeiro caso de acumulação surgiu com a nomeação do lente de geografia e história para o cargo de Promotor Público da Capital, feita pelo Vice-Presidente em exercício, Francisco de Paula Duarte, em data de 10 de maio de 1842.

Ao ofício de consulta de Sotero dos Reis, respondeu o Presidente nestes termos :

"Recebi o ofício n.º 50, no qual V. Mce. em consequência de se achar nomeado para o cargo de Promotor Público da Capital o Bacharel Cândido Mendes de Almeida, lente de geografia e história do Liceu, representa sôbre a incompatibilidade dêstes empregos e a acumulação de dois ordenados — pedindo declaração para seu govêrno, se o referido lente deve ou não continuar no exercício das funções de seu magistério, ao que respondo que uma só aula no dia, e por tão curto espaço de tempo, afasta a idéia de incompatibilidade com a Promotoria em uma comarca tão pequena como a da Capital, onde sômente terão lugar as sessões de juri, e que não havendo ainda o Govêrno Geral arbitrado o ordenado que deve receber o dito Promotor, reservo para quando isto se realize a minha decisão a respeito da alegada acumulação de dois ordenados, competindo a V.

Mce. fiscalizar, entretanto, se aquele lente desempenha satisfatoriamente, e com assiduidade os deveres do seu emprêgo, não obstante o impedimento que Vmce. pondera".

Como se vê, estava levantada a questão, e não tardariam outros casos.

Em agôsto dêsse mesmo ano, o professor da cadeira de comércio, Estêvam Rafael de Carvalho, foi nomeado inspetor do Tesouro Provincial, e por isso excluído da folha de pagamento dos lentes do Liceu (ofício de 8 de agôsto de 1841, do Presidente Venâncio José Lisboa).

A verba da Instrução aparece, discriminadamente, pela primeira vez, no orçamento de 1840-41.

Instrução Pública 38:455\$000, sendo :

Com os professores e empregados do Liceu	10:440\$000
Com o expediente	100\$000
Com professores de latim do interior	3:600\$000
Com professores de primeiras letras	13:350\$000
Com professoras de primeiras letras	4:500\$000
Com as mesadas de moços em estudo na Europa	1:555\$000
Com o professor da Escola Normal	7400\$000
Com utensílios à Escola Normal	500\$000
Subvenção ao Recolhimento	2:000\$000
Idem ao Seminário	2:000\$000

— VI —

Em novembro de 1843, na presidência de Figueira de Melic, exonerou-se Sotero dos Reis do cargo de Diretor da Instrução e do Liceu, que vinha exercendo com inexcelável brilho, sendo nomeado o dr. Casimiro José Sarmiento.

Chefe prestigioso do partido **cabano** e redator do jornal político e literário "**A Revista**", o pedido de demissão de Sotero foi ditado por uma dessas contingências tão férteis na vida dos homens de partidos.

No número 202 de "**A Revista**" (4 de outubro de 1853) o notável filólogo escreveu: "Está satisfeita a mesquinha vingança dos Paços e a baixa inveja dos Rafaés ! Passou ontem em terceira e última discussão a lei pessoal em que se decreta a nossa destituição de diretor do Liceu; e para que saísse em tudo digna de seus autores, passou além do arbítrio, conferido ao diretor que se cria para a instrução de poder suspender os lentes, com extinção da cadeira de grego em vida

do seu professor, sem que se trate dele, ou destituição de um empregado vitalício com violação da lei pública e ofensa de direitos adquiridos, para se ferir também ao sr. dr. Francisco de Melo Coutinho de Vilhena, que é indigitado como um dos redatores de "Eco da Oposição".

É fora de dúvida, pois que, de quando em quando a política malsã da terra penetrava no Liceu.

Outro caso que se não atesta, pelo menos nos inclina a esta opinião, é o objetivo do ofício seguinte, firmado pelo Presidente Moura de Magalhães contra um homem da estatura moral de Cândido Mendes de Almeida:

"À vista do que V. Ex. expõe em seu ofício de 2 do corrente, tenho nesta data ordenado ao dr. Juiz de Direito José Mariano Correia de Azevedo Coutinho para proceder contra o professor de geografia e história do Liceu da capital, Cândido Mendes de Almeida, pelas faltas que tem cometido, para o que lhe enviei cópias do seu ofício e dos papéis que o acompanhavam. Devolvo-lhe os documentos originais que pede, menos o atestado do médico, por julgar conveniente envia-lo ao Juiz para melhor instruir o processo" (30 de setembro de 1844).

A pobreza do arquivo do Liceu, determinada pelo abandono a que foi votado durante muitos anos, não nos permitiu cutros documentos que elucidassem este assunto.

A lei n.º 156, de 15 de outubro de 1843, fez várias alterações na Instrução Pública: aumentou para 1:200\$000 anuais os vencimentos do Inspetor, suprimiu o curso de marinha e a cadeira de grego e autorizou a Congregação a estabelecer nova subordinação de matérias.

Até o ano de 1844, os professores públicos primários não eram obrigados a adotar os mesmos livros em suas escolas.

E' Morais Sarmiento quem apresenta ao Governo a primeira lista de livros, entre os quais figuram duas traduções de sua autoria: **História Sagrada** e **Tratado de Moral**. Esta lista foi aprovada pelo Presidente, conforme seu ofício de 4 de outubro no qual também comunica ter pedido ao Ministro do Império 300 exemplares do **Catecismo** de Fleury, para distribuição gratuita entre os alunos.

No Liceu, porém, desde a sua fundação, que os compêndios só eram adotados, depois de aprovados pelo Presidente da Província.

Em ofício de 5 de outubro de 44, é êle consultado sobre a substituição da geometria de Bezout pela de Euclides.

Não eram, então, em demasia os dias de festividade nacional.

O ofício de 23 de novembro determina-os: 9 de janeiro,

GRAMMÁTICA
PORTUGUEZA

ACCOMMODADA AOS PRINCÍPIOS GERAES DA PALAVRA SEGUIDOS
DE IMMEDIATA APPLICAÇÃO PRÁTICA.

COMPOSTA

POR

FRANCISCO SOTERO DOS REIS,

PROFESSOR JUBILADO DE LINGUA LATINA,

E

PROFESSOR DA MESMA LINGUA E DE LITTERATURA

NO

INSTITUTO DE HUMANIDADES

DA

PROVINCIA DO MARANHÃO.

DEDICADA PELO AUTOR

AO DIRECTOR DO MESMO INSTITUTO

O DR. PEDRO NUNES LEAL.

MARANHÃO

MDCCLXVI.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO
MARANHÃO
ARQUIVO PÚBLICO
BIBLIOTECA

25 de março, 7 de abril, 3 de maio, 23 de julho, 7 de setembro e 2 de dezembro.

Em dezembro de 1844 tem o Liceu o seu terceiro diretor, com a nomeação interina do dr. Alexandre Teofilo de Carvalho Leal, que exerceu o cargo até junho de 47.

Morais Sarmiento fora licenciado por motivo de moléstia e depois exonerado, para exercer o cargo de Presidente do Rio Grande do Norte.

Nem sempre os pedidos de licença logravam deferimento. E' o que se verifica do officio de 14 de janeiro de 1845, do Vice-Presidente Ângelo Carlos Muniz:

"Tendo por despacho de ontem indeferido o requerimento do padre Antônio José da Costa, professor de primeiras letras da vila de Codó, em que requeria mais de três meses de licença para demorar-se nesta cidade, cumpre que V. Ex. faça quanto antes seguir o referido professor para aquela vila, afim de exercer as funções de seu emprêgo, sob pena de ser êle responsabilizado na forma da lei".

Para os casos da licença, os lentes proprietários do Liceu tinham **substitutos efetivos**, nomeados pelo Presidente, mediante proposta do Inspetor da Instrução.

Oliveira Condurú foi substituto de Cândido Mendes na cadeira de Geografia e História (officio de 22 de fevereiro de 45) e Domingos Tribuzi na de desenho (officio de 6 de março).

Para o cargo de Inspetor da Instrução Pública e Diretor do Liceu foi nomeado pela segunda vez, em Julho de 47, Sotero dos Reis que nele permanece até dezembro de 1850.

Substitue-o José da Silva Maia, famoso médico e político de grande prestígio, que exerce o cargo de 1851 a 1852, e 1857 a 1864.

Pela lei n.º 267, de 17 de dezembro de 1849, sancionada por Honório Pereira de Azevedo Coutinho, teve a Instrução Pública do Maranhão a sua primeira reforma.

Foram, então, estabelecidos para ensino primário três métodos: individual simultâneo e Lencastrino, conforme a frequência dos alunos fôsse em número de 10 a 40, 40 a 80, e 80 a 160, variando também, segundo o tipo da escola, os vencimentos dos professores, os quais eram de 200\$000, 450\$000 e 600\$000 anuais.

Os professores de menos de 10 alunos teriam apenas a metade dos vencimentos no primeiro ano, sendo aposentados no segundo, caso não subisse a matrícula, com um terço do ordenado.

Suprimia-se a justificação de faltas, perdendo o professor o ordenado do dia em que não comparecesse à escola.

GRAMMÁTICA
PORTUGUEZA

ACCOMMODADA AOS PRINCÍPIOS GERAES DA PALAVRA SEGUIDOS
DE IMMEDIATA APPLICAÇÃO PRÁTICA.

COMPOSTA

POR

FRANCISCO SOTERO DOS REIS,

PROFESSOR JUBILADO DE LINGUA LATINA.

E

PROFESSOR DA MESMA LINGUA E DE LITTERATURA

NO

INSTITUTO DE HUMANIDADES

DA

PROVINCIA DO MARANHÃO

DEDICADA PELO AUTOR

AO DIRECTOR DO MESMO INSTITUTO

O DR. PEDRO NUNES LEAL.

MARANHÃO

MDCCLXVI.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO
MARANHÃO
ARQUIVO PÚBLICO
BIBLIOTECA

Criou-se, no Liceu, a cadeira de gramática filosófica da língua portuguesa.

Aumentou-se para 1:000\$00 o ordenado anual dos seus lentes e instituiu-se a jubilação, com ordenado integral do professor dêsse instituto que contasse vinte anos de serviço, permitindo-se-lhe, porém, continuar no magistério, depois de jubilação, se quizesse, e nesse caso perceberia mais a metade dos vencimentos.

Vigorou um ano a reforma da lei de 17 de dezembro, talvês mesmo pela novidade que trazia de três métodos para o ensino primário.

Em 1850, era ela revogada pela lei n.º 282, que restabelecia a de n.º 156.

Voltaram, assim os lentes do Liceu aos seus vencimentos de 740\$000 anuais.

— VII —

No ano de 1854 o movimento de matrícula nas nossas escolas foi o seguinte :

INSTRUÇÃO PRIMÁRIA : — 1941 crianças, das quais : 626 em 47 escolas públicas e 315 em 13 colégios particulares.

Neste cômputo entrava o interior da Província com 1350, sendo 1197 do sexo masculino e 153 do feminino.

INSTRUÇÃO SECUNDÁRIA : — 360 alunos, sendo 76 no Liceu, 134 em aulas de latim e francês no interior e 118 em colégios particulares da capital.

Governava os destinos do Maranhão em 1855, um homem de apreciáveis qualidades de administrador — Dr. Eduardo Olímpio Machado.

Do seu brilhante curso jurídico, feito em São Paulo, adveio-lhe a proteção do Imperador, segundo referem seus biógrafos.

Revestiu-se do caráter de uma missão especial a sua investidura, no cargo da Presidência do Maranhão em 1851, onde, entre vários outros empreendimentos notáveis, divisou, para logo, a necessidade de reformar a Instrução Pública.

Fê-lo, depois de cuidadosa observação, baixando o regulamento de 2 de fevereiro de 55, de que deu conta à Assemblêia Legislativa Provincial, na sua mensagem de 3 de maio, cujos tópicos principais referentes a êstes assuntos transcrevemos :

“Regulado até aqui por uma legislação imperfeita, omissa em muitos casos, sem nexos, nem sistema, e desempenhado às mais das vezes por um pessoal pouco habilitado, porque a mesquinha retribuição, que tem, não convida

outro que o seja mais, o ensino primário e secundário nesta Província não pode apresentar um resultado satisfatório, e correspondente ao seu fim, se bem que se dê um grande número de estabelecimentos públicos e em diversos particulares; por quanto não é somente na propagação, mais também na perfeição, que consiste a utilidade do ensino em geral, sendo certo que uma destas condições deve andar a par da outra, para que ela seja verdadeiramente profícua".

"O número dos estabelecimentos de instrução chega a 95 em tôda a Província e os dos alunos que os frequentam a 3.006. Daqueles 78 são públicos e 17 particulares: os primeiros são frequentados por 2.433 alunos; os segundos por 573. Dos públicos, 22 pertencem ao ensino secundário; e são frequentados por 2.227 alunos de ambos os sexos, a saber: 44 escolas com 1.912 do sexo masculino e 12 com 392 do feminino. Os 17 particulares são frequentados por 496 do sexo masculino e 77 do feminino.

"E' para notar que os estabelecimentos particulares não estão por forma alguma em proporção com os públicos, que são três vezes mais numerosos, o que procede, sem dúvida, de haverem os mapas compreendidos tão somente os que têm permissão do govêrno.

"Na reforma, à que procedi, tive principalmente em vista, como condição de melhoramento: a conveniente inspeção e fiscalização do ensino; a organização e regularização dos diversos estabelecimentos de instrução; as condições, matéria e propagação da mesma; as habilitações e exame para o magistério; a repressão das omissões e a distribuição das recompensas no exercício das funções magistras; a admissão, frequência e aproveitamento dos alunos; a imposição de multas aos pais, tutores e protetores negligentes em mandar instruir seus filhos, pupilos e protegidos; o fornecimento do material indispensável à instrução mantida pelo Estado; o estabelecimento de taxas para melhorá-la no porvir; e, finalmente, as mais providências, que me parecerem adequadas para uniformizá-la em todos os seus diferentes círculos ou delegacias da respectiva inspeção, e estendê-la à todas as classes de cidadãos, ainda os mais pobres e desvalidos.

"Sendo, por outro lado, evidente que a eficácia e proficuidade do ensino depende mais da prática em exercê-lo, que da teoria para dá-lo, ou que a segunda não pode aproveitar, desacompanhada da primeira, procurei, adotando a instituição dos professores adjuntos para o ensino pú-

outro que o seja mais, o ensino primário e secundário nesta Província não pode apresentar um resultado satisfatório, e correspondente ao seu fim, se bem que se dê um grande número de estabelecimentos públicos e em diversos particulares; por quanto não é somente na propagação, mais também na perfeição, que consiste a utilidade do ensino em geral, sendo certo que uma destas condições deve andar a par da outra, para que ela seja verdadeiramente profícua".

"O número dos estabelecimentos de instrução chega a 95 em tôda a Província e os dos alunos que os frequentam a 3.006. Daqueles 78 são públicos e 17 particulares: os primeiros são frequentados por 2.433 alunos; os segundos por 573. Dos públicos, 22 pertencem ao ensino secundário; e são frequentados por 2.227 alunos de ambos os sexos, a saber: 44 escolas com 1.912 do sexo masculino e 12 com 392 do feminino. Os 17 particulares são frequentados por 496 do sexo masculino e 77 do feminino.

"E' para notar que os estabelecimentos particulares não estão por forma alguma em proporção com os públicos, que são três vezes mais numerosos, o que procede, sem dúvida, de haverem os mapas compreendidos tão somente os que têm permissão do govêrno.

"Na reforma, à que procedi, tive principalmente em vista, como condição de melhoramento: a conveniente inspeção e fiscalização do ensino; a organização e regularização dos diversos estabelecimentos de instrução; as condições, matéria e propagação da mesma; as habilitações e exame para o magistério; a repressão das omissões e a distribuição das recompensas no exercício das funções magistraes; a admissão, frequência e aproveitamento dos alunos; a imposição de multas aos pais, tutores e protetores negligentes em mandar instruir seus filhos, pupilos e protegidos; o fornecimento do material indispensável à instrução mantida pelo Estado; o estabelecimento de taxas para melhorá-la no porvir; e, finalmente, as mais providências, que me parecerem adequadas para uniformizá-la em todos os seus diferentes círculos ou delegacias da respectiva inspeção, e estendê-la à todas as classes de cidadãos, ainda os mais pobres e desvalidos.

"Sendo, por outro lado, evidente que a eficácia e proficuidade do ensino depende mais da prática em exercê-lo, que da teoria para dá-lo, ou que a segunda não pode aproveitar, desacompanhada da primeira, procurei, adotando a instituição dos professores adjuntos para o ensino pú-



ANTÔNIO MARQUES RODRIGUES, famoso autor do «Livro do Povo».

blico primário, e a dos repetidores para o secundário, fundar uma escola prática de professores de um e outro ensino, da qual saíssem não só bons substitutos para os professores atuais, mas também melhores os professores futuros.

"Esta instituição, em vista da mesquinha retribuição que tem o ensino em geral e com especialidade o primário, me parece também o meio o mais próprio para ir a pouco e pouco substituindo o mau pessoal deste interessante ramo de serviço público por uma mocidade esperançosa e profissional, o que atualmente não seria fácil conseguir por outro.

"Deligencieei ainda, no futuro interesse social do Estado, casar a prática dos deveres religiosos com a instrução primária, e proporcionar aos meninos manifestamente indigentes os meios de frequentarem as escolas, e terem, nos estabelecimentos públicos do ensino, a educação comum, de que seriam privados sem esse socorro, adotando tôdas aquelas providências, que julguei conducentes ao conseguimento de um e outro fim.

"Mereceu-me particular cuidado o ensino elementar, que é a base de todo e qualquer outro para o homem civilizado.

"As escolas de primeiras letras acham-se divididas em escolas de 1.^a e escolas de 2.^o grau, em relação às forças das respectivas localidades. Nas primeiras, que constituem o maior número, dar-se-á uma instrução mais simplificada e menos transcendente; nas segundas, que limitei por via às cidades e vilas populosas, únicas que se podem comportar, uma instrução mais desenvolvida e cabal.

"O ensino secundário ficou igualmente regularizado no interesse de seu melhoramento gradual.

"No Liceu, que é o centro dele, foi completado o curso de belas letras com mais duas cadeiras: uma de História antiga média e moderna, com especialidade do Brasil, outra de gramática geral com aplicação à língua nacional e história da literatura brasileira e portuguesa; e criado um novo curso de ciências com as cadeiras de história natural e física e química, para quando o estabelecimento for transferido para outro edifício, que tenha maiores proporções, que o atual por demais acanhado.

"As aulas do ensino secundário destacadas — considere as dependências do Liceu, segundo exigia a sua natureza, e submeti-as ao regimento dos mesmos estatutos, na parte aplicável.

"Bem vejo senhores, que a propagação e mesmo os

melhoramentos da instrução não dependem unicamente da legislação e regulamentos especiais, mas também de boas vias de comunicação, que facilitem a frequência das escolas, e a regular fiscalização do ensino do interior, e essas só com uma longa série de bem entendidos e perseverantes esforços se podem obter num país onde os melhoramentos dêsse gênero estão ainda por criar; porém, não é menos certo, que a legislação especial será sempre para êste, ou outro qualquer ramo de serviço público, a principal causa do respectivo atrazo ou progresso".

— VIII —

Do que fica exposto, vê-se que dentro das possibilidades financeiras da Província, cuja receita não excedia a 390 contos, e para a época em que foi elaborada, a reforma do Presidente Eduardo Olímpio Machado, sobre ser um trabalho consciencioso, revela o talento administrativo do seu autor.

Com efeito, o regulamento de 2 de fevereiro de 1855, aborda todos os pontos fracos e defeituosos do ensino público naqueles tempos.

Saneava o professorado oficial, quando estabelecia: — "Não pode ser nomeado professor público o indivíduo, que tiver sofrido pena de galés, ou condenação judicial por crime, de furto, roubo, estelionato, bancarota, rapto, incesto, adultério, ou outro qualquer, que ofenda a moral pública ou a religião do Estado" (art. 7). Procurava melhorar o professorado do futuro, criando os adjuntos no curso primário e os repetidores no secundário de vez que as possibilidades financeiras da Província não permitem a fundação de uma Escola Normal para o preparo técnico dos mestres (art. 18 e 43); estimulava o professorado quando instituía no art. 86 — "O Presidente da Província, sobre proposta do Inspetor da Instrução Pública, poderá conceder prêmios aos professores que se tornarem notáveis no magistério, já compondo compêndios para uso das escolas, já traduzindo os melhores publicados em línguas estrangeiras, assim como uma gratificação extraordinária àqueles que se tiverem distinguido no ensino por mais de 20 anos de ensino efetivo", amparava a infância desvalida com admirável solicitude, quando estabelecia no art. 90: — "Os delegados de instrução darão parte ao Inspetor da existência em seus respectivos círculos de meninos manifestamente inteligentes a quem não possam os pais, tutores, curadores ou protetores fornecer vestiário decente e simples, para frequentarem as escolas, e então o Presidente ouvido o Inspetor, que procurará com cuidado, informar-se, se

a indigência é ou não verdadeira, mandará fornecer aos ditos meninos o vestiário necessário"; ou quando, no art. 91, dizia: — "Os referidos delegados, outrossim, darão parte ao Inspetor da Instrução da existência em seus respectivos círculos de meninos que, além da falta de roupa para frequentarem as escolas, vivem em mendicidade, afim de serem, depois das formalidades legais, entregues mediante pagamento, aos párocos ou aos professores dos distritos, ou ainda recolhidos à CASA DOS EDUCANDOS desta Capital".

Mas não ficou circunscrita a essa reforma, tão modesta quanto sensata, e cujos esboços acabamos de dar em largos traços, a extraordinária atividade do benemérito Presidente na esfera do ensino público do Maranhão.

Procurou ainda dar melhor organização à Casa dos Educandos Artífices, decretando-lhe, em 7 de março dêsse ano de 55, novo regulamento; e sentindo a necessidade que havia na Província de outro instituto, onde fôsem educadas as meninas orfãs desvalidas e as expostas da Casa de Misericórdia, criou num gesto de bela filantropia, com uma dotação orçamentária para quarenta educandas, o asilo de Sta. Teresa, que mais tarde, em 1870, foi extinto, pela lei n.º 918, sendo transferidas para o recolhimento de N. S. da Anunciação e Remédios as respectivas educandas.

Para ocorrer às despesas com tais melhoramentos, fez-se mister aumentar a verba da instrução, que passou de 53 contos, que era em 1854, a 83 contos, e em cuja distribuição avultam 16:300\$000 para o ensino secundário a 17:297\$000 para a Casa dos Educandos Artífices, o que revela a importância dada pelo notável Presidente ao ensino profissional na Província.

Numa receita de 390:000\$000 representava esta despesa 21 %.

No regime monárquico, não teve o Maranhão à frente da sua administração Presidente mais operoso, nem de maior generosidade para a infância desvalida do que Eduardo Olímpio Machado.

Com alternativas várias, o regulamento de 2 de fevereiro vigorou até 1874.

Província essencialmente agrícola, sem outra sorte de renda apreciável que a auferida na lavoura, o Maranhão não podia deixar de exigir dos seus legisladores uma escola de agricultura.

Deram-na no preceito legal n.º 446, de 6 de setembro de 1853, cujo projeto foi inspirado pelo professor dr. Antônio Marques Rodrigues e apresentado à Assembléia Legislativa pelo dr. Antônio Rego

a indigência é ou não verdadeira, mandará fornecer aos ditos meninos o vestiário necessário"; ou quando, no art. 91, dizia: — "Os referidos delegados, outrossim, darão parte ao Inspetor da Instrução da existência em seus respectivos círculos de meninos que, além da falta de roupa para frequentarem as escolas, vivem em mendicidade, afim de serem, depois das formalidades legais, entregues mediante pagamento, aos párocos ou aos professores dos distritos, ou ainda recolhidos à CASA DOS EDUCANDOS desta Capital".

Mas não ficou circunscrita a essa reforma, tão modesta quanto sensata, e cujos esboços acabamos de dar em largos traços, a extraordinária atividade do benemérito Presidente na esfera do ensino público do Maranhão.

Procurou ainda dar melhor organização à Casa dos Educandos Artífices, decretando-lhe, em 7 de março dêsse ano de 55, novo regulamento; e sentindo a necessidade que havia na Província de outro instituto, onde fôsem educadas as meninas orfãs desvalidas e as expostas da Casa de Misericórdia, criou, num gesto de bela filantropia, com uma dotação orçamentária para quarenta educandas, o asilo de Sta. Teresa, que mais tarde, em 1870, foi extinto, pela lei n.º 918, sendo transferidas para o recolhimento de N. S. da Anunciação e Remédios as respectivas educandas.

Para ocorrer às despesas com tais melhoramentos, fez-se mister aumentar a verba da instrução, que passou de 53 contos, que era em 1854, a 83 contos, e em cuja distribuição avultam 16:300\$000 para o ensino secundário a 17:297\$000 para a Casa dos Educandos Artífices, o que revela a importância dada pelo notável Presidente ao ensino profissional na Província.

Numa receita de 390:000\$000 representava esta despesa 21 %.

No regime monárquico, não teve o Maranhão à frente da sua administração Presidente mais operoso, nem de maior generosidade para a infância desvalida do que Eduardo Olímpio Machado.

Com alternativas várias, o regulamento de 2 de fevereiro vigorou até 1874.

Província essencialmente agrícola, sem outra sorte de renda apreciável que a auferida na lavoura, o Maranhão não podia deixar de exigir dos seus legisladores uma escola de agricultura.

Deram-na no preceito legal n.º 446, de 6 de setembro de 1853, cujo projeto foi inspirado pelo professor dr. Antônio Marques Rodrigues e apresentado à Assembléia Legislativa pelo dr. Antônio Rego

A utilíssima lei foi regulamentada pelo Presidente Conselho João Lustosa da Cunha Paranaguá, em 10 de dezembro de 1858.

Por êsse regulamento eram três os objetivos da escola: 1.º ensinar prática e teoricamente à mocidade da Província a profissão de lavrador como aprendizes agrícolas; 2.º instituir uma série de experiências e ensaios concernentes ao melhoramento do sistema atual da nova lavoura; — 3.º transplantar para a Província os métodos e processos agrícolas, cuja proficiência houver sido abonada por uma esclarecida e constante experiência dos países mais adiantados.

Localizada junto ao riacho do Cutim, foi a escola inaugurada a 7 de abril de 1859.

No governo do dr. Ambrósio Leitão da Cunha, contratou-se em Paris (agosto de 1863) M. Alexandre Etienne Durand para dirigi-la.

O novo diretor declarou não ser o terreno da escola adequado à cultura, se bem que não fôsse estéril (ofício de 4 de dezembro de 63).

Decorrido algum tempo, M. Durand rescindiu o contrato, deixando a diretoria da escola, que foi extinta em 13 de dezembro de 1864.

Três foram os considerandos que fundamentaram a extinção da escola:

- 1 — a exposição de M. Durand sobre a sua localização;
- 2 — a falta de recursos para mudá-la de local;
- 3 — a indeclinável necessidade de economia no emprêgo das rendas.

A despesa ordinária na escola agrícola era de dez contos, tendo sido de quinze no 1.º ano.

Lamentável malôgro de uma justa aspiração arquitetada num surto de intenso entusiasmo e grandes esperanças, como atestam as leis de 12, 16 e 27 de setembro de 1861, a primeira das quais autorizava um empréstimo de cento e cinquenta contos para promover-se o ensino profissional, especialmente agrícola; e as duas últimas mandavam Otaviano Pinheiro de Brito estudar agricultura no Instituto de Grignon, em França e João Duarte Peixoto de Sá, botânica e agricultura em país da Europa!

— IX —

No decênio de 1860 a 1870, nota-se certo desenvolvimento na instrução particular da Província.

Não mais medeiam treze anos entre a abertura de um colégio e outro, (o de José Cândido foi em 1828 e o de Marques

Perdigão, em 1841); antes, amiudam-se suas criações, e de todos conseguem vida longa e progressista.

Logo no primeiro ano dêste decênio, instalou-se em São Luís o colégio do erudito dr. Pedro Nunes Leal, denominado — **Instituto de Humanidades**, — cuja feição característica era o cunho prático da instrução nele ministrada: "Exercícios orais e por escrito, temas, dissertações, análises, argumentações; a aplicação constante e esmerada da língua prática; a inclinação dos ânimos juvenis para o estudo da natureza e da agricultura por meio de cursos elementares das ciências físicas e da agricultura".

O curso do colégio, elaborado para dez anos de estudos, compunha-se de instrução primária e secundária.

Em dois graus dividia-se a primária: no primeiro, — ler escrever, contar, doutrina cristã e civilidade; no segundo, — língua portuguesa, corografia e história do Brasil, geografia geral, resumo da história universal, caligrafia e exercício de memória.

A instrução secundária abrangia o estudo das línguas assim vivas como mortas, ciências e letras e belas artes. Duas línguas mortas — latim e grego; quatro línguas vivas — português, inglês, francês e alemão.

Era objeto de especial carinho o estudo de português, para o que havia, além das classes comuns, uma outra, em que se estudavam os clássicos da língua, os métodos de recitação de prosa e verso, os galicismos, as boas frases, a belesa do estilo e a pureza da língua.

As ciências eram ensinadas em seis cadeiras: a) - filosofia racional e moral, princípios de direito natural; b) - aritmética, álgebra, geometria e trigonometria retilínea; c) - física, química, introdução à história natural, geologia e agricultura; d) - geografia, cronologia e história universal; e) - oratória, poética e literatura; f) - direito comercial e das gentes, princípios de economia política.

Três cadeiras formavam o curso de belas artes — desenho, música e dança; duas o de educação física — ginástica e esgrima.

O que havia de mais hábil e instruído nos diversos ramos do ensino formava o corpo catedrático dêste colégio que teve vasta e justa fama em tôda a província.

Francisco Sotero dos Reis, Alfredo Hall, José Ricardo Jau-fret, Antônio Rego, Alexandre Teofilo de Carvalho Leal, Raimundo Teixeira Mendes, Antônio Henriques Leal, Luís Carlos de Castro, Joaquim da Costa Berradas, além de outros, nele lecionaram.

As "Postilhas de gramática geral aplicada à língua portuguesa pela análise dos classicos", assim como o "Curso de Literatura Portuguesa e Brasileira", foram escritos por Sotero dos Reis para os alunos deste grande instituto de ensino.

Cobrava o colégio as seguintes mensalidades: internos - de 12\$000 a 18\$000; externos - primário, 3\$000 e 4\$000, conforme o grau; secundário - 12\$000.

Aos 23 de abril deste mesmo ano de 1861, instalou-se nesta capital a Escola de Aprendizizes Marinheiros criada pelo decreto do Governo Geral n.º 2725, de 12 de janeiro, sendo o ministro da Marinha Francisco Xavier Paes Barreto.

No seu primeiro ano de vida teve escola 89 aprendizizes, número que mais tarde atingiu a 200. Fechada em 1920, funcionou o útil estabelecimento durante cinquenta e nove anos, durante os quais 1285 aprendizizes concluíram o curso.

Em 1.º de fevereiro de 1863 abriu-se outro grande colégio — o Seminário das Mercês.

Fundou-o o bispo D. Luís da Conceição Saraiva.

Foi instalado no antigo convento dos frades da Ordem de N. S. das Mercês, longe do bulício da cidade, num local magnífico e tinha capacidade para 300 alunos internos.

Teve este colégio longa vida; fechou-se em 1891; sendo seu último reitor o ilustrado sacerdote cônego doutor Leopoldo Damasceno Ferreira, um dos grandes vultos do magistério e do jornalismo maranhense.

Em 1864 solicita inscrição à Inspeção da Instrução Pública o Colégio de N. S. de Nazaré, sob a direção de uma notável educadora — d. Rosa Laura Parga Nina.

Teve cursos primário e secundário.

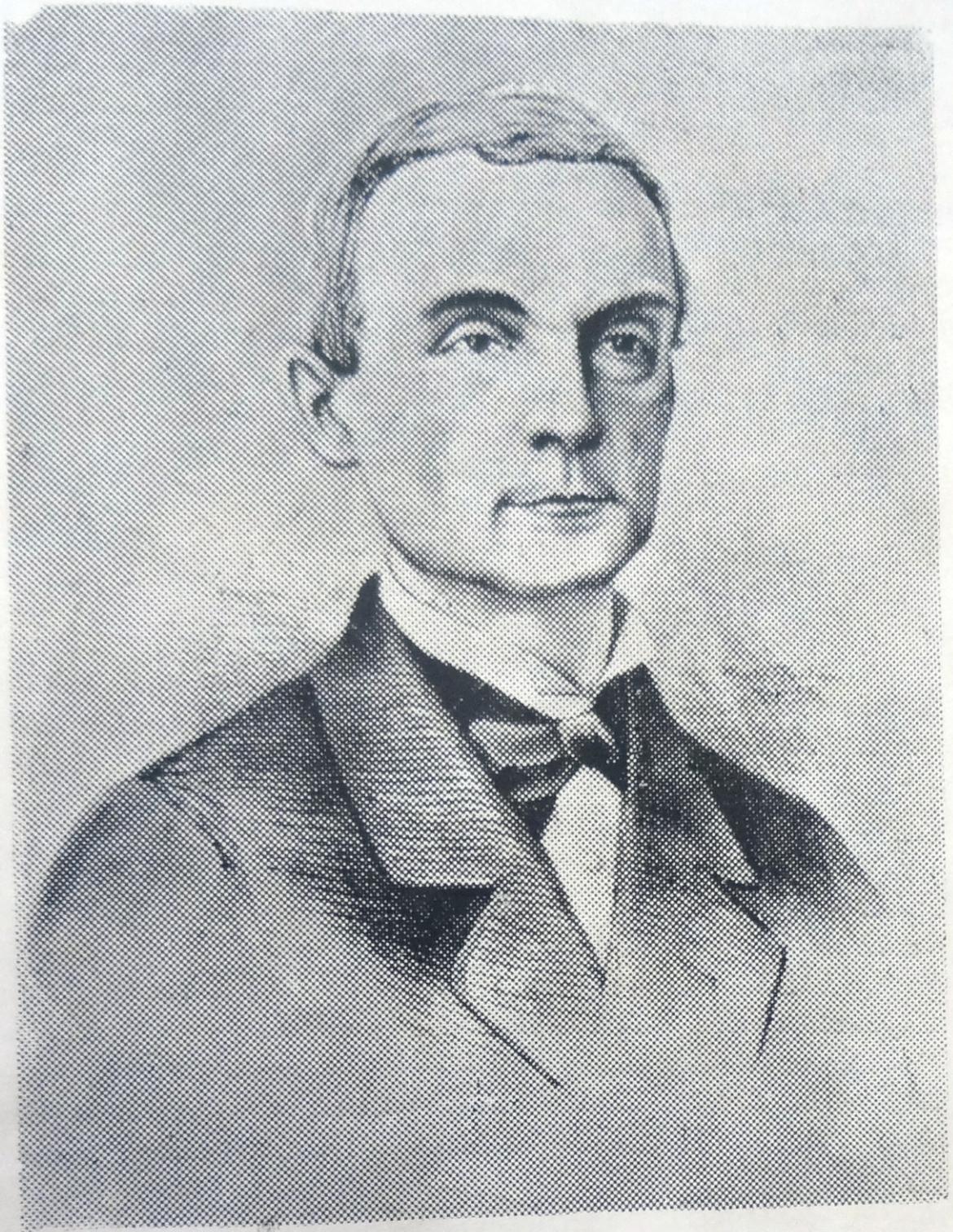
Funcionou quarenta e um anos, sendo sempre cercado do respeito e da admiração da sociedade maranhense.

Existiam em 1865, além dos acima mencionados, mais os seguintes colégios: o de N. S. da Glória — cursos primário e secundário, diretora d. Amância Leonor de Castro Abranches, (um dos mais antigos); o de N. S. da Conceição, diretor Antônio Joaquim Gomes Braga; o de S. João Batista, diretor Temístocles da Silva Maciel Aranha; o de N. S. da Soledade, diretora d. Maria Emília Carmine; o de Santana, diretora d. Maria Franco de Sá; o de S. Caetano, diretor dr. Augusto César da Silva Rosa.

Era este o cômputo da estatística educacional no Maranhão no referido ano de 1865.

Escolas públicas primárias — 94, sendo 69 do sexo masculino com 2.214 alunos e 34 do sexo feminino, com 705. Total: 2.919, dos quais 599 eram da capital.

Ensino primário particular — 19 colégios, onze para o



CÂNDIDO MENDES

sexo masculino, com a matrícula de 392 escolares e 8 para o sexo feminino, com 254.

Total geral do ensino primário: escolas - 103; alunos - 3.565.

Instrução secundária. No Liceu em 13 cadeiras, 212 alunos. Em 5 cadeiras, de latim e francês em Alcântara e Caxias e de francês em Itapecurú - 17 alunos. Total - 219.

Dispendia a Província, por êsse tempo, com a Instrução Pública, cêrca de 133:900\$000 ou 24% sôbre a receita que era de 547:830\$000.

Nos anos decorridos de 1864 a 1868, a instrução pública maranhense esteve sob a direção de Antônio Marques Rodrigues, bacharel em direito pela Faculdade de Direito de Recife, catedrático de geografia e história do Liceu, grandemente versado em literatura, mas, sobretudo, coração aberto aos mais generosos impulsos, alma branda e amorável, apaixonado ardente pela instrução de sua terra.

Com tais predicados, em ninguem senão nele podia por certo melhor recair a nomeação para tão alto cargo.

Marques Rodrigues não foi apenas o diretor que trás o expediente em dia, tornou-se o conselheiro do professorado, animando a uns e admoestando a outros, fiscalizando a todos e distribuido gratuitamente e aos milhares, pelas escolas da Província, compêndios e obras de leitura útil, para serem dados aos alunos que não tivessem posses para adquirí-los.

Entre êstes livros um há que não podemos deixar de salientar — é o **Livro do Povo**, de sua própria autoria e destinado como o título indica, para a instrução de tôdas as classes sociais.

O **Livro do Povo** — volume de perto de 300 páginas em tipo compacto e intercalado de muitas gravuras — vendia-se por 400 réis e continha os seguintes capítulos: Vida de Cristo, O Vigário, Descrição de alguns mamíferos. O bom homem Ricardo, Descrição de algumas aves e reptis, O professor primário, Moral prática, Evangelho de lavradores, Máximas e sentenças, Regras de higiene, Os astros, Extrato de Simão de Mântua, Cosmografia do Brasil.

Não satisfeito com o preço insignificante de 400 réis que mal dava para cobrir as despesas de impressão, tirava Marques Rodrigues edições especiais dêsse livrinho para distribuição gratuita.

E assim o **Livro do Povo** foi o livro de leitura da infância maranhense do segundo reinado, que quase tôda ela aprendeu a ler nas lições ditadas pelo espírito bom e generoso de Antônio Marques Rodrigues.

Declarada a guerra do Paraguai, não ficou indiferente ao apêlo da pátria o magistério maranhense.

Para os campos de batalha seguiram, no corpo de voluntários, dois dos nossos professores primários: Sebastião Pedro Nolasco e Francisco Manuel da Cunha Júnior.

O primeiro regia desde 26 de maio de 1894 a cadeira de uma das freguezias da capital e faleceu em agosto de 67, no hospital do exército brasileiro em Corrientes (Argentina).

O segundo era proprietário da cadeira da escola da vila de Cururupú, de que foi afastado em 1865 "por se ter oferecido para o serviço da guerra" (Livro — Anotações dos professores, — 1838 a 1870).

Foi o professor Cunha Júnior dos primeiros maranhenses a se alistar no Corpo de Voluntários do Maranhão, embarcando, com 493 homens, a 10 de abril de 65.

No Rio de Janeiro teve o comando da 2.^a companhia desse corpo.

"Brilhante, das mais brilhantes é a sua fé de ofício".

Começou a campanha tomando parte na batalha de 24 de maio, em que foi elogiado.

Daí por diante figurou em tôdas as batalhas e com tal arrojo se conduziu em muitas delas, que ao terminar a tomada de Angustura, o seu batalhão — o 36 — estava sem efetivo.

Reorganizado o 36 têmo-lo de novo em Campo Grande, e, por último, ao lado do general Câmara no passo de Taquara.

A Coroa nomeou-o coronel honorário do exército brasileiro, de cujo posto foi promovido a brigadeiro no Governo do Marechal Floriano Peixoto.

Morreu senador pelo Maranhão.

Desde a fundação do Liceu, que as suas cadeiras eram preenchidas por meio de concursos.

No arquivo desse estabelecimento, porém, o documento mais antigo referente ao assunto tem a data de abril de 1870.

É o processo do concurso para lente substituto da cadeira de filosofia racional e moral, de que foi proprietário de 1854 a 1878 o dr. José Ricardo Jaufret.

Por conta da Província, que lhe estipendiara um auxílio de 200\$000, moeda forte, estudara Jaufret na França, onde se bacharelara em letras no Colégio Real de Marselha, em ciências físicas na Faculdade de Montpellier e doutourara-se em medicina na Escola de Paris.

Fama de vasta erudição circundava a figura do consagrado professor, a quem o concurso de 1870 ia dar o substituto legal.

Um único candidato inscrevera-se no certame: o padre Raimundo Alves da Fonseca.

Sôbre o valor do candidato, Graça Aranha, que fora seu discípulo, assim se externa:

"O padre Fonseca era a maior figura do clero do norte e um dos mais conspícuos sacerdotes brasileiros. Alto, sêco, pá-lido, asceta, sabedor, argumentador. Tinha bondade e sarcasmo. Contavam-se os seus rasgos de caridade. Combatia ferozmente a irredutível incredulidade dos maranhenses, animava a campanha do bispo contra o relaxado clero, afundado na sodo-mia. O padre Fonseca não temia adversários. Provocava-os".

Pelo regulamento do Liceu o lente proprietário era examinador no concurso, e, dêste modo, iam-se defrontar, no certame a que nos referimos o materialismo de Jautret e o espiritualismo de Fonseca.

Guardou a tradição a mais brilhante lembrança dessa pugna intelectual, travada entre dois homens de valor incontes-tável.

Entretanto, a prova escrita do famoso padre peca pelo laconismo.

Ei-la: "**Provas de liberdade**".

"Liberdade, segundo o belo pensamento de Donoso Cos-tes, é o poder de praticar o bem, porém, outros definem o poder de obrar ou deixar de obrar.

"Entendo que a primeira definição é mais sólida, porque Deus, infinitamente livre faz brilhar êste princípio da liberdade praticando bem.

"O poder de praticar o bem ou o mal é antes um abuso da liberdade do que a mesma liberdade.

"A alma humana é livre.

"Prova-se por várias razões:

"1.º — **Pelo consenso humano.** Todos os homens, em todos os tempos e em todos os logares, sempre creram na liberdade do homem; ora, diz N. Liniense **quod semper ubiques creditum fuit verum est.** Logo a alma do homem é livre.

"2.º — **Pelo absurdo do sistema contrário** (o fatalismo).

"Se tôdas as coisas dão-se fatalmente, na vida do homem, segue-se que ela não deve procurar o trabalho para a alimentação, nem evitar as faltas que o possam danificar, por que aquilo que tiver que acontecer, acontecerá.

"Além disto, as leis seriam um despotismo e absurdo, porque o preceito importa a liberdade, mas se esta não existe, quele é absurdo.

"3.º — **Pela consciência.** Recolhendo-me no santuário da alma, ela grita que sou o único responsável pelos atos maus

que pratico. Logo esta voz que não pode mentir prova a liberdade".

— XII —

Foi iniciativa de dois vultos notáveis na instrução pública do Maranhão — os d^{rs}. Antônio de Almeida Oliveira e João Antônio Coqueiro — a fundação, em 1870, da Sociedade 11 de Agosto, cujo fim era manter cursos noturnos gratuitos para as classes operárias de nossa capital.

Inaugurada a 2 de dezembro dêsse mesmo ano, a sua primeira diretoria, composta dos senhores Almeida Oliveira, J. A. Coqueiro, Roberto Hall, Manuel Jânsen Ferreira, João José Fernandes Silva, Mendes Pereira, deu início ao curso, com a matrícula de 150 alunos, distribuídos pelas aulas de primeiras letras, gramática portuguesa, aritmética, álgebra, geografia e desenho.

Contava então a sociedade 80 sócios benfeitores e 258 efetivos.

Em 1873, a matrícula de alunos era de 390, número que se elevou no ano seguinte a 449.

Como é bem de ver, a sociedade prosperava e, nesse período de progresso, mercê dos esforços dos seus organizadores e da proteção que lhe dispensava o conselheiro Dr. Augusto Olímpio Gomes de Castro, chefe político de larga projeção, e por êsse tempo presidente da Província, conseguiu ela adquirir condigno prédio para sua sede, o qual foi adaptado pelo engenheiro Agostinho Autran.

A partir dessa época, rara é a realização pedagógica ou obra de benemerência, levada a efeito no Maranhão, que não tivesse a frente a prestigiosa associação: é ela quem organiza o curso normal, criado pela lei n.º 1088, de 19 de junho de 47, destinado ao melhor preparo dos professores primários, curso êste em que figura pela primeira vez em nossa terra a cadeira de pedagogia; é ela quem abriga e zela, durante muitos anos, a biblioteca pública provincial (lei n. 991, de 10 de julho de 72), assim como "Sociedade Literária Ateneu Maranhense" e a "Sociedade Protetora dos Alunos Pobres"; nos seus salões o erudito dr. João Antônio Coqueiro faz o seu curso gratuito de geometria aplicada às artes e à indústria e dá uma série de lições tendentes a evidenciar as vantagens do sistema métrico decimal; lá se instalou o primeiro laboratório químico que teve a Província.

Mas de tôdas essas brilhantes iniciativas, nenhuma outra mais do que a organização do curso normal envolveu questão mais premente, problema mais imperioso e complexo, a qual, apesar de proclamada a sua importância por todos os estadis-

tas que ocuparam a curul governamental da Província, era, contudo, transferida para melhores dias.

Se é verdade não ter a "Sociedade 11 de Agosto" conseguido levar ao fim o curso projetado, diplomando professores, é também certo não se lhe poder recusar os merecidos louros por haver lançado a idéia desse instituto que organizou em todos os seus detalhes e tentou torná-lo esplêndido e magnífica realidade.

A lei n. 1089, que oficializou o curso normal em apreço, foi sancionada pelo dr. José Francisco de Viveiros e estabelecia em seu art. 1.º:

"Fica o govêrno da província autorizado a auxiliar com a quantia de 4:800\$000 anualmente a Sociedade 11 de Agosto, para a sustentação do curso normal criado pela mesma sociedade com o fim de formar professores para o ensino primário".

No art. 3.º prescrevia:

"A duração do curso normal será de dois anos e durante êles se ensinarão as seguintes matérias, assim distribuidas:

1.º ano — 1.º cadeira — Curso de gramática e língua portuguesa.

2.º cadeira — Curso de aritmética teórica aplicada aos problemas usuais da vida. — E de geometria prática com aplicação à agrimensura, nivelamento e levantamento de plantas.

3.º cadeira — Curso de moral, doutrina cristã e pedagogia

4.º cadeira — Curso elementar de geografia física e cosmografia.

4.º cadeira -- Rudimentos de Direito Natural e de Economia política.

5.º cadeira — Desenho linear aplicado às artes.

2.º ano — 1.º cadeira — Continuação do curso de gramática.

2.º cadeira — Curso elementar de história santa da Idade Média e moderna.

3.º cadeira -- Curso de noções de física, química, história natural acompanhada de alguns conhecimentos relativos à indústria e às máquinas e higiene.

5.º cadeira — Desenho linear aplicado às artes".

Tem a data de 29 de julho as instruções elaboradas pela diretoria da Sociedade para o curso normal.

Dividida em capítulos, abordavam estas instruções os seguintes pontos: fim e plano do curso — o tempo letivo, exame de admissão, anuais e gerais, matrícula — do pessoal — dos professores e substitutos e respectivos vencimentos — da congregação — do diploma e do anel magistral.

Os programas do curso foram aprovados pelo Governo em 25 de setembro de 74.

Entre eles avulta o de pedagogia — o primeiro que tivemos — o qual transcrevemos:

"O que é a pedagogia, sua divisão em duas partes. Didática e metodologia.

Primeira parte — O professor, sua missão, seus deveres, suas qualidades naturais, quanto ao físico e quanto à alma, suas qualidades morais: 1)-bondade; 2)-finura e firmeza; 3)-regularidade; 4)-zelo; 5)-pureza de costumes; 6)-boa educação e civilidade; 7)-modéstia; 8)-piedade; 9)-prudência; 10)-recolhimento; 11)-pudor; 12)-caridade; 13)-justiça; 14)-desinteresse; 15)-amor pelo estudo.

"Meios de adquirir as qualidades morais, indispensáveis ao professor.

"Dever dos professores antes dos trabalhos escolares na aula e depois dela; as preparações.

"A escola, utilidade da escola, local, edifício e mobília
Materiais que fazem objeto das aulas do primeiro e segundo grau.

"Educação física, moral, intelectual e política.

"Escrituração do professor: 1)-livro de matrícula; 2)-do ponto; 3)-registro de aproveitamento dos alunos; 4)-correspondência oficial; 5)-mapas estatísticos.

"Organização escolar, classificação e distribuição pelo modo seguinte: 1)-o tempo; 2)-as matérias; 3)-os esforços que se devem empregar; 4)-a idade dos alunos para sua conveniente distribuição nas classes.

"Disciplina no interior da escola; modo como se deve haver o professor em faltas cometidas fora da escola.

"Prêmios: 1)-o elogio oral e público; 2)-os cargos escolares tomados com distinção; 3)-inscrição no quadro de honra; 4)-dádivas ou prêmios; 5)-exclusão definitiva.

"Bons e maus pontos: 1)-método de avaliá-los e encontrá-los; 2)-modo de procurá-los; 3)-sua influência moral.

"Modo de aperfeiçoar as crianças:

"Defeitos nas crianças e meios de corrigir.

"Influência da disciplina na educação das crianças.

"Higiene nas escolas: 1.^o - o ar, 2.^o - a luz, 3.^o - o tempo, 4.^o - posição do corpo, 5.^o - castigos.

"Precaução higiênica

"Educação e conservação dos órgãos dos sentidos.

Segunda parte — Metodologia, sua divisão.

"Exposição, comparação e apreciação dos diversos modos de ensino: individual, simultâneo, mútuo e mixto.

Programa do professor, marcando: enumeração de todas as matérias escolares e justa condenação das mesmas.

"Forma: 1.º - método socrático; 2.º - expositivo.

Processos: 1.º - analógico ou exposição por meio de comparação; 2.º - intuitivo ou a partida dos sentidos para levar os conhecimentos à alma.

"Livros para a escola primária: 1.º - qualidade dos livros; 2.º - método que seguiu seu autor; 3.º - qualidade de impressão; 4.º - preço. Metodologia especial: diálogo.

"Ensino de leitura, silabação antiga, média e moderna. Leitura ritmica.

Bases para um bom método de soletração. Exercícios simultâneas de leitura, escrita e ortografia.

"Ensino de gramática: 1.º - das substâncias; 2.º - qualidades concretas e abstratas.

"Ensino da história sagrada e doutrina cristã.

"Ensino da caligrafia.

"Ensino de cálculo mental, aritmética e geometria.

"Emprego do contador mecânico para ensinar as quatro operações aritméticas.

"Ensino do sistema métrico decimal, da geografia, de noções de história geral e pátria, da agricultura, do desenho linear, canto oral e ginástica".

Foi êste o primeiro programa de pedagogia que tivemos.

O professorado do curso normal da **11 de Agosto** era assim constituído:

Joaquim Teixeira de Sousa em gramática e língua portuguesa; padre Raimundo Alves da Fonsecc em moral, doutrina cristã e pedagogia e em geografia física e cosmografia; dr. Manuel Jânsen Ferreira em aritmética e geometria; dr. Francisco Correia Leal em física, química e história natural; dr. Antônio Jânsen Matos Pereira em história santa e profana, e em rudimentos de direito natural público e economia política; dr. Agostinho Autran em desenho linear.

Apesar, porém, de toda esta utilíssima operosidade a Sociedade 11 de Agosto desaparecia em 1882.

Diante de insuperáveis dificuldades, firmou a sua diretoria com o govêrno um contrato, pelo qual o edifício e mais pertences da sociedade passariam à Província, que em troca tomaria a obrigação de manter a aula noturna e pagar o débito de 2:231\$000, contraído pela associação, durante os doze anos de sábias iniciativas e profícuos trabalhos que constituíram a sua vida.

- 3.º — Organizar o orçamento geral da despesa necessária para a aquisição de móveis e mais objetos para as escolas;
- 4.º — Formular o regulamento para as aulas públicas;
- 5.º — Propor à Assembléa Legislativa a criação ou suspensão de cadeiras de instrução primária;
- 6.º — Impor a pena de suspensão aos alunos do Liceu que se tornarem incorrigíveis e que possam prejudicar aos outros pelo mau exemplo.

Pelo pouco que resta dos documentos no arquivo do quase secular Liceu Maranhense, parece ter sido grande a influência exercida pelo Conselho da Instrução Pública de nossa terra.

Enfileiram-se ainda hoje, nas estantes desse mencionado arquivo, trinta e seis processos de professores primários, que foram julgados pelo Conselho.

Escaparam também à ação destruidora das traças os pareceres opinando pela adoção de alguns livros didáticos — “Nina”, livro de leitura da autoria de Eponina de Oliveira Condurú Serra (1884) e que foi veneranda educadora na cidade de São Bento, onde exerceu o magistério por mais de 50 anos; “Novo Testamento”, pelo bispo d. Frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré (1885); “Belesa da Literatura Latina”, de João Henrique da Silva (1885).

Num ponto, porém, deixou de ser eficiente a ação construtora do Conselho — o fornecimento de material escolar — isto mesmo por que nem só dele dependia.

Ao Conselho apenas cabia organizar o orçamento cuja execução competia aos presidentes da Província, que, em verdade, dele se descuidavam de maneira criminosa.

Na correspondência oficial daqueles tempos enxameiam as reclamações do magistério.

Vejamos algumas:

“A minha aula se acha criada há oito anos, — diz o professor do lugar Rabeca (Guimarães), João Ferreira Pacheco, no seu relatório de 1882 — e até hoje não me foram fornecidos os utensílios necessários, de modo que um caixão serve de cadeira ao professor e uma banda de porta de mesa aos alunos”.

“Tendo eu sido provido nesta cadeira em 1855, entrando em exercício em 1856, foram-me fornecidos, para a instalação da escola, uns limitadíssimos utensílios, que, tendo se estragado no correr de 23 anos, ainda não foram substituídos apesar de minhas reclamações”, — são expressões de professora de Cururupu, d. Herculana Firmina Vieira de Sousa no relatório de 1879.

Mais incisiva ainda é a professora de Mocajituba, d. Etevína Filomena Martins de Melo, na sua exposição de 1880 —

'tive a nomeação da cadeira, sem nunca ter tido a satisfação de vê-la".

Não conseguimos apurar quais os professores que formaram os primeiros conselhos da instrução pública.

O exito de nossas pesquisas limitou-se ao do ano de 1877, que teve como presidente o dr. Antônio dos Santos Jacinto e membros José Ricardo Jaufret, padre Raimundo Alves da Fonseca, Luís Carlos Pereira de Castro, Jânsen Matos e Alfredo Hall.

Foi êste conselho organizador do primeiro regimento interno que tiveram as nossas escolas primárias.

Traz êle a data de 16 de junho de 1877 e trata da escola do professor, da matrícula, das matérias do ensino, do regime do ano escolar, dos exames, dos delegados literários.

No capitulo — da escola — estabelece : as escolas públicas primárias funcionarão em casas que reúnam boas condições higiênicas expressamente construídas para êsse mister, (art. 1), e mais — em cada escola haverá os seguintes objetos : um armário, três cadeiras, uma mesa para o professor e as que forem precisas para os alunos, bancos para êstes, um relógio, uma campainha, um quadro negro, uma coleção de pesos e medidas do sistema métrico decimal, cabide, régua, canetas, lápis, etc.

No regime, estatuem que a escola funcionasse seis horas em cada dia útil, sendo três de manhã e três de tarde; e que ficavam abolidos os castigos corporais.

O ano escolar começava a 7 de janeiro e terminava a 20 de dezembro.

De férias apenas 17 dias.

Não foi êste regimento observado em todos os seus artigos.

Assim é que continuaram as nossas escolas a funcionar nos mesmos inadequados prédios.

A supressão dos castigos corporais foi outro ponto do regimento que não conseguiu ser cumprido.

Daniel Vitor Godinho professor na vila de Guimarães, no seu relatório de 1877, declara-se "sem meios para manter a ordem na escola a seu cargo".

E mais recente, no decênio de 1880 a 1890, ainda imperava a palmatória nas escolas públicas e particulares da Capital.

Di-lo numa bela crônica, escrita em 1901, evocando as recordações de sua meninice, o notável maranhense, dr. Augusto Tasso Fragoso, general do exército brasileiro. (1)

(1) — "O Colégio do Pires" — in "Revista do Norte" — S. Luís, 1901 — Ano I N.º 1 p. 6-7.

— XIV —

É de 1873 o decreto do Governo Geral criando comissões de exames gerais de preparatórios nas Províncias onde não houvesse faculdades.

A partir dessa época, portanto, os exames realizados no Liceu Maranhense foram validos nas escolas superiores do país.

Há quem atribua a esta medida a decadência do ensino público no Maranhão.

A verdade, porém, é que mesmo depois de 73, a instrução pública no Maranhão tem tido surtos de grande desenvolvimento e períodos de apreciável moralidade em todos os seus atos.

Vigoravam ainda no decênio de 1870 a 1880 os estatutos do Liceu elaborados em 38, ao fundar-se êste estabelecimento.

Em 1877, o Presidente Sá e Benevides aprovou, por ato de 30 de junho, novos estatutos, organizados pelo conselho de instrução.

Neste novo regimento conservou-se a mesma taxa de matrícula — 1\$000 por matéria, bem como a duração das aulas e do ano letivo, modificando-se apenas o modo de se processar os exames.

Mantinha a Província, no ano de 1875, 136 escolas primárias, sendo 85 para o sexo masculino com 3.775 discípulos e 51 para o sexo feminino com 1.228, num total de 5.003.

Particulares existiam 14 escolas devidamente legalizadas — 10 para o sexo masculino com 504 alunos e 5 femininas com 154, num total de 658.

Frequentavam, pois as escolas primárias 5.661 indivíduos para uma população calculada em cêrca de 400.000 habitantes.

O ensino secundário era dado no Liceu com 238 alunos, no seminário das Mercês com 235, em 5 colégios particulares do sexo masculino com 376 e 5 ditos para o sexo feminino com 224. Total 1.093.

“Si relativamente à instrução pública secundária”, escreve o Presidente Almeida Albuquerque em seu relatório dêsses mesmos annos à Assembléa Legislativa Provincial, “devemos estar satisfeitos visto que o seu estado é regular, e produz os salutarres efeitos que todos anhelam, sendo sòmente para sentir que a par do corpo docente, assíduo e proficiente, não haja um edificio capaz para o Liceu, que funciona, como sabeis, em um repartimento do convento do Carmo, sem o necessário espaço e acomodações, o que, além do mais, prejudica a regular inspeção dos que dirigem aquele estabelecimento; cutro tanto se não pode dizer a propósito da instrução primária, que sem dúbida

não corresponde aos sacrifícios da Província e a ninguém pode satisfazer".

"O insignificante número de 14 exames, que apenas tiveram lugar no ano findo, sôbre a frequência de 6.661 alunos de tôdas as cadeiras de primeiras letras, prova até à evidência o mau estado dêsse importantissimo ramo de serviço público".

"A insuficiência da capacidade dos professores em geral e o pouco zelo que êles empregam no desempenho de suas funções produzem êsse pernicioso resultado, para o que concorre também a exiguidade dos vencimentos que êles percebem".

Entretanto, a lei orçamentária para êsse ano — o de 1875 — a qual foi sancionada pelo Vice-presidente dr. José Francisco Viveiros, concedia à instrução pública 25% da receita, o que importava em 210:642\$000.

Certo, não podia a Província fazer maior dispêndio em prol da cultura dos seus habitantes.

Dez anos depois, a situação era mais ou menos a mesma: uma verba de 205:000\$000, que representava 25% da receita, para o Liceu e 168 escolas primárias com 5.829 alunos.

Na sua fala à Assembléia, o Presidente Conselheiro Bandeira de Melo, abordando o assunto em relação ao ano de 1885, disse:

"E' crescido o número de escolas e avultada a despesa; mas nem a matrícula e frequência dos alunos têm tido aumento correspondente. nem o número de exames finais (55) atesta progresso algum na instrução do povo".

"A renumeração que recebem os professores da instrução primária é tão exígua, que só as más condições econômicas em que se acha a Província podem explicar a facilidade com que se preenchem os logares que vagam".

"Com efeito, não fôsem essas condições, tornar-se-ia difícil, senão impossível, encontrar quem quizesse exercer um cargo penoso para receber um ordenado que mal chega para as primeiras necessidades da vida, e que menor se torna ainda, pelas delongas nos recebimentos, devido à má situação do tesouro".

"Não é, pois, o professorado uma carreira que solicite o talento ou satisfaça a ambição menos exigente".

"Aceitam-no como o último recurso, sem consultar a vocação e muitas vezes sem outro intuito senão o de vencer tempo para usufruir um santo ócio, uma aposentadoria".

"Há, felizmente, professores que se recomendam pela aptidão e zelo no cumprimento de seus arduos deveres, mas são exceções; o maior número adquire apenas a soma de conhecimentos precisa para exame superficial e indulgentíssimo, que lhe abre acesso à folha do ordenado".

"E nem pode ser de outro modo, enquanto se mantiver em situação tão precária uma das classes de funcionários que tem a seu cargo a mais importante das missões, dignos por isso de todas as atenções dos poderes públicos".

'E' mister elevar e reabilitar perante o espírito público aqueles que têm o difícil encargo de ensinar a mocidade, cumprir infundir-lhes a consciência de sua importante missão e o sentimento da própria dignidade, libertando-os da miséria e das apreensões do triste futuro que poderão legar às suas famílias, dando-lhes decente e honesta subsistência".

Nestes períodos o ilustrado Conselheiro fotografa com admirável nitidez, o magistério primário daqueles tempos, em que um professor de 2.º grau percebia 840\$000 por ano e o do 1.º grau de 450\$000 a 600\$000.

Mesquinhamente remunerado era êle em geral desprovido do preparo, senão também desidioso no cumprimento dos seus deveres.

O problema, embora complexo, exigia uma solução. E o Presidente Bandeira de Melo, sem rebuços, apresenta-a ao poder legislativo, quando diz: "O aumento de ordenado e a criação de uma Escola Normal são meios de remediar tantos males".

"Pelo aumento de ordenados tornaremos o professorado uma carreira procurada da gente honesta e laboriosa, que tenha o sentimento da própria responsabilidade e queira servir com honra; pela criação da Escola Normal, apuraremos as vocações e veremos por uma vez expelidos do magistério a ignorância protegida, os incapazes, que as outras carreiras repelem".

Como é bem de ver, era o plano do curso normal, lançado pela Sociedade 11 de Agosto, que germinava, e que voltava à Assembléia Legislativa como o meio de salvação do ensino público da Província.

Infelizmente, porém, ainda desta vez, não se converteu em realidade a esplendida idéia.

Mas não eram apenas estas as lacunas da instrução no período que estudamos.

Vela-emos, no próximo artigo.

— XV —

Entre as lacunas da instrução pública maranhense, a que aludimos no nosso ultimo artigo, estavam, os programas primários, que não satisfaziam as exigências da época.

E' o dr. Jânsen Matos, então no cargo de Inspetor da instrução quem o afirma, com a responsabilidade do seu nome de professor emérito:

Os programas do curso foram aprovados pelo Governo em 25 de setembro de 74.

Entre eles avulta o de pedagogia — o primeiro que tivemos — o qual transcrevemos:

"O que é a pedagogia, sua divisão em duas partes. Didática e metodologia.

Primeira parte — O professor, sua missão, seus deveres, suas qualidades naturais, quanto ao físico e quanto à alma, suas qualidades morais: 1)-bondade; 2)-finura e firmeza; 3)-regularidade; 4)-zelo; 5)-pureza de costumes; 6)-boa educação e civilidade; 7)-modéstia; 8)-piedade; 9)-prudência; 10)-recolhimento; 11)-pudor; 12)-caridade; 13)-justiça; 14)-desinteresse; 15)-amor pelo estudo.

"Meios de adquirir as qualidades morais, indispensáveis ao professor.

"Dever dos professores antes dos trabalhos escolares na aula e depois dela; as preparações.

"A escola, utilidade da escola, local, edifício e mobília
Materiais que fazem objeto das aulas do primeiro e segundo grau.

"Educação física, moral, intelectual e política.

"Escrituração do professor: 1)-livro de matrícula; 2)-do ponto; 3)-registro de aproveitamento dos alunos; 4)-correspondência oficial; 5)-mapas estatísticos.

"Organização escolar, classificação e distribuição pelo modo seguinte: 1)-o tempo; 2)-as matérias; 3)-os esforços que se devem empregar; 4)-a idade dos alunos para sua conveniente distribuição nas classes.

"Disciplina no interior da escola; modo como se deve haver o professor em faltas cometidas fora da escola.

"Prêmios: 1)-o elogio oral e público; 2)-os cargos escolares tomados com distinção; 3)-inscrição no quadro de honra; 4)-dádivas ou prêmios; 5)-exclusão definitiva.

"Bons e maus pontos: 1)-método de avaliá-los e encontrá-los; 2)-modo de procurá-los; 3)-sua influência moral.

"Modo de aperfeiçoar as crianças:

"Defeitos nas crianças e meios de corrigir.

"Influência da disciplina na educação das crianças.

"Higiene nas escolas: 1.^o - o ar, 2.^o - a luz, 3.^o - o tempo, 4.^o - posição do corpo, 5.^o - castigos.

"Precaução higiênica

"Educação e conservação dos órgãos dos sentidos.

Segunda parte — Metodologia, sua divisão.

"Exposição, comparação e apreciação dos diversos modos de ensino: individual, simultâneo, mútuo e mixto.

Da leitura desses relatórios conclui-se não serem desfavoráveis para os bons créditos do magistério maranhense as suas idéias sobre o ensino público de que carecia a Província, ao findar o regime monárquico.

De fato, tôdas as questões, que só começamos a pôr em prática dez anos após a proclamação da República, estão aí esboçadas; maior amplitude dos programas de instrução primária, as escolas infantis ou jardins de infância, os exercícios de ginástica, e de canto, as noções de higiene, as bibliotecas e os museus, as caixas escolares e até a construção de prédio para as escolas públicas.

Pode-se, pois, afirmar que a elite do professorado maranhense daqueles tempos estava perfeitamente orientada sobre os progressos da pedagogia.

Já então eram teses vitoriosas no Maranhão o preparo técnico do professor, a obrigatoriedade do ensino e a liberdade no exercício de magistério.

Sobre esta dizia o Conselheiro Gomes de Castro em 1870: "Parece-me de uma importância decretar-se a liberdade do ensino. A licença atualmente exigida para abertura de escolas e colégios é um embaraço inútil à instrução e à liberdade. Fique aos pais a inteira responsabilidade na escolha dos mestres; o seu próprio interesse é um guia muito mais seguro e esclarecido em tão delicado assunto, que a vigilância do poder por mais ativa que procure ser. Abra escola quem quizer; a afluência de alunos será na razão da aptidão e moralidade do mestre; o poder não terá responsabilidade alguma nos males de uma escolha infeliz, e a ação benéfica da liberdade evitará a fraude".

No campo das realizações práticas, não devemos, sem grave injustiça, condenar as administrações que tivemos no Império.

Em 1829 tínhamos 24 escolas frequentadas por 553 crianças; sessenta anos depois contávamos 168 com 5.829 alunos, e isto sem aludir ao ensino secundário, em que nos ufanávamos de um Liceu provido de notável corpo docente, e sem essa soberba obra de assistência social, que era a Casa dos Educando Artífices, destinada, à educação de crianças desvalidas, e que, na época, abrigava sob o seu teto 300 internos.

APONTAMENTOS PARA
HISTORIA DA INS -
TRUÇÃO PÚBLICA E
PARTICULAR DO MA.

A. 1 P. 3